11 96585-0863 WWW.SPDIARIO.COM.BR | DÓLAR R$ 5.76 | EURO R$ 5.99
SEXTA 07/02/2025
EDIÇÃO NACIONAL
APENAS R$ 1,90
diário de S.Paulo

Nunes lança projeto para escolas vulneráveis de SP

Proposta estabelece que dois guardas civis metropolitanos estarão presentes na entrada e saída das escolas P2



Lula diz que gestão anterior do BC armou arapuca com alta do dólar

Presidente falou também que o aumento do salário mínimo deve ser acompanhado por uma diminuição nos preços dos alimentos P6



Banco do Brasil firma acordo para devolver R$ 20 milhões a clientes

Clientes receberão as restituições diretamente em suas contas ou faturas, com correção monetária conforme o IPCA P6



Funcionários de Elon Musk tiveram acesso a dados confidenciais de servidores federais, diz jornal

Segundo o "Washington Post", o Departamento de Eficiência Governamental (DOGE) acessou registros restritos de funcionários do Tesouro e do Departamento de Estado P9

Flávio Bolsonaro posta boné com a frase 'rombo é dos brasileiros' para ironizar prejuízo da Previ

A publicação faz parte da 'guerra dos bonés' P3




Foto: Marcos Ribolli

Palmeiras x Corinthians

Hugo Souza defende pênalti no fim, e Palmeiras e Corinthians ficam no empate

O primeiro Dérbi da temporada terminou empatado em 1 a 1. Na noite desta quinta-feira, o Palmeiras recebeu o Corinthians, foi superior do início ao fim, abriu o placar com Mauricio, teve um jogador a mais em campo por meia hora no segundo tempo depois da expulsão de Yuri Alberto, e perdeu um pênalti nos acréscimos.

Ano 138 / N.º 46.649 **Publicidade: (11) 2337–7081**

dia a dia

POLÍTICA

Nunes lança projeto para escolas vulneráveis de SP

Proposta estabelece que dois guardas civis metropolitanos estarão presentes na entrada e saída das escolas, além de atuar dentro das unidades sob supervisão

William Oliveira

O prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes, anunciou na quarta-feira (5) a implementação de um projeto-piloto com o objetivo de aumentar a segurança nas escolas municipais. O anúncio coincide com o início do ano letivo de 2025.

O projeto inicial envolve 20 escolas que apresentam os maiores índices de vulnerabilidade e um número significativo de ocorrências. Elas estão distribuídas por diversas regiões da cidade, incluindo as zonas Norte, Sul, Leste e Oeste.

Durante a apresentação, Nunes detalhou que dois guardas civis metropolitanos (GCM) estarão presentes de forma constante na entrada e saída das escolas, além de atuar dentro das unidades sob a supervisão das diretoras.

"Serão dois GCMs que estarão o tempo todo acompanhando na entrada, na saída e dentro aqui do ambiente [escolar] com orientação da diretora. A diretora que vai orientar como é que ele [o guarda] vai poder ajudar nesse trabalho, além das câmeras [ligadas ao Smart Sampa]", afirmou o prefeito.

A segurança será reforçada por um sistema de monitoramento com câmeras conectadas ao programa Smart Sampa, que integra vigilância, inteligência artificial e reconhecimento facial para melhorar a segurança urbana. Nunes destacou que essa tecnologia permitirá a detecção de entradas não autorizadas nas escolas fora dos horários estabelecidos, acionando automaticamente o sistema Smart Sampa.


Reprodução / Agência Brasil / Fernando Frazão

Orlando Morando, secretário de Segurança Urbana, acrescentou que os GCMs envolvidos no projeto "Diária Especial de Segurança na Escola" atuarão em turnos alternados, reforçando ainda mais a proteção nas unidades. Para viabilizar esse objetivo, a administração municipal planeja contratar mais 2 mil guardas, elevando o efetivo para 9.500 agentes, uma das promessas feitas por Nunes durante sua campanha.

STF suspende julgamento sobre regras de cooperação em sequestros internacionais de menores

Ministros analisam ação que busca impedir que crianças e adolescentes sejam obrigados a voltar ao país de origem se houver evidências de violência doméstica contra a mãe

William Oliveira

O Supremo Tribunal Federal (STF) começou a analisar, nesta quinta-feira (6), a ação que trata do retorno ao país de origem de crianças e adolescentes trazidos irregularmente pelos pais ao Brasil — prática conhecida como sequestro internacional.

O caso envolve a possibilidade de o Brasil, mesmo participando da convenção, impedir a volta da criança e do adolescente nas situações em que a medida representar um risco à integridade das vítimas.

Após duas horas de sessão, o julgamento foi suspenso e deve ser retomado em data ainda a ser marcada, com os votos dos ministros.

Sequestro internacional

O sequestro internacional de crianças ocorre quando o pai ou a mãe leva o filho menor para outro país sem a autorização do outro responsável.

Ou, quando, mesmo com autorização, o pai ou a mãe não devolve a criança ou adolescente no tempo combinado – por exemplo, leva para férias e não traz de volta.

Ação

O processo, apresentado pelo Psol, questiona um trecho do acordo firmado entre países para a cooperação nestas situações – a Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças.

A convenção trata, entre outros pontos, de regulamentar o retorno de crianças e adolescentes nesta condição ao seu país de origem.

Também define como as autoridades devem agir em cooperação para que o procedimento seja realizado – com a possibilidade, inclusive, de medidas de urgência.

O trecho em discussão envolve as situações nas quais o país pode não ordenar o retorno da criança e do adolescente. Uma delas é quando a volta ao país de origem pode colocar o menor em risco.

O Psol sustenta que o


Jornal Nacional/ Reprodução

Supremo deve fixar que crianças e adolescentes não devem ser obrigados a voltar ao país de origem se houver evidências de violência doméstica contra a mãe.

Nesta primeira etapa, representantes de participantes do processo vão expor seus argumentos e apresentar contribuições técnicas ao debate. O voto dos ministros só será divulgado em nova sessão de julgamentos, em data ainda a ser marcada.

Flávio Bolsonaro posta boné com a frase 'rombo é dos brasileiros' para ironizar prejuízo da Previ

A publicação faz parte da 'guerra dos bonés'; no sábado (1º), governistas usaram o chapéu azul com os dizeres 'o Brasil é dos brasileiros', após políticos de direita publicarem fotos com o boné vermelho de Trump

Marina Milani



Foto:Reprodução/X/Flavio Bolsonaro

O senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) usou as redes sociais na quinta-feira (6), para ironizar a perda de R$ 14 bilhões da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Previ). O parlamentar publicou a imagem de um boné azul com a frase: "o rombo de 14 bilhões da Previ é dos brasileiros".
Na legenda, Flávio acusou o PT de comprometer os fundos de pensão, ironizando a linguagem neutra associada à esquerda. "A tara do PT em roubar o futuro de pensionistas, pensionistos e pensionistes não tem limites! Amigues, deixem os fundos de pensão em paz!", escreveu.

A publicação faz parte da "guerra dos bonés", iniciada por ministros e parlamentares da base do governo no Congresso. No sábado (1º), governistas usaram um boné azul com os dizeres: "o Brasil é dos brasileiros", após políticos de direita publicarem fotos com o boné vermelho de Donald Trump, com a frase "Make America Great Again", após a posse do presidente americano.
Na segunda (3), o uso do item provocou reação da oposição, que lançou versões próprias com frase de apoio ao ex-presidente Jair Bolsonaro e crítica ao governo: "comida barata novamente. Bolsonaro 2026". Com a "briga" instalada, o acessório usado pelos governistas também foi adotado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).
O novo presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB), por sua vez, criticou a politização do episódio e minimizou o uso dos bonés. "Boné serve para proteger a cabeça, não para resolver os problemas do país", publicou em sua conta no X (antigo Twitter). Em meio à troca de provocações, o Tribunal de Contas da União (TCU) aprovou, na quarta-feira, 5, a abertura de uma auditoria sobre a gestão da Previ.
O ministro do TCU Walton Alencar Rodrigues destacou "gravíssimas preocupações" com o desempenho do fundo.
Segundo ele, o "Plano 1" da Previ acumulou um prejuízo de R$ 14 bilhões entre janeiro e novembro de 2024. Ele também apontou um rendimento de apenas 1,58% no período, classificando o resultado como "pífio" em comparação a anos anteriores. Alencar Rodrigues afirmou que a situação representa um "risco inequívoco" para os beneficiados e sugeriu "sérios problemas de gestão" na entidade. Ele determinou que a Secretaria Geral de Controle Externo levante informações sobre os investimentos da Previ.
O ministro alertou que o Banco do Brasil, cujo controle pertence à União, pode ser obrigado a cobrir parte das perdas, caso a situação se agrave. "Há a perspectiva de danos graves para o Banco do Brasil, sociedade de economia mista, cujo controle pertence à União, que, em caráter extraordinário, poderá ser obrigada a contribuir paritariamente com os assegurados", afirmou.
Em nota, a Previ classificou de ilações as suspeitas de falhas na gestão da entidade. Segundo a Previ, o ano de 2024 foi de grande volatilidade. "Os planos continuam em equilíbrio – muito por conta do bom resultado de 2023, também construído pela atual gestão da entidade. Não há, portanto, nenhum risco de equacionamento, nem de pagamento de contribuições extraordinárias pelos associados ou pelo Banco do Brasil", afirma a Previ.



Furando o tanque
Há dois anos a Coluna denuncia em 1ª mão o avanço da facção PCC no setor de combustíveis, com a compra de formuladoras e centenas de postos de através de uma rede de laranjas. A operação cresceu em São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia e começou a entrar no Centro-Oeste, já sabem as Polícias Civis. Mas agora a situação vai ficar feia para o bando. O ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski, anunciou uma força-tarefa com a Polícia Federal para investigar as ações dos criminosos no setor, a lavagem de dinheiro e sonegação. A tempo, porque junto com a bomba de gasolina a facção também começou a negociar cigarro de marcas duvidosas e contrabandeado nestes postos. O governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas, numa palestra ano passado já apontou que seriam mais de 400 postos nas mãos da facção no Brasil.

Fogo amigo
Apesar do apelo pessoal do presidente Lula da Silva, o ministro da Defesa, José Múcio, está se segurando o máximo na cadeira para evitar constrangimentos com o chefe. A novidade é o fogo-amigo fora do gabinete. Grãos petistas apontam o dedo o acusando de ser muito aliado dos militares e pouco do PT. Como se isso fosse demérito. O potencial futuro ministro da Defesa é Lewandowski. Outro da cota pessoal de Lula.

Lula lá!
Assessor especial da Presidência, Celso Amorim começou com discrição as tratativas para – a tentativa de – uma visita de Lula à Ucrânia e à Rússia, na mesma rota. Todavia, até isso acontecer, a despeito de propor o fim da guerra, Lula terá posição concreta para quem vai aliviar: Tudo indica que para Vladimir Putin. O comércio bilateral com a venda de carnes e a dependência dos fertilizantes russos para o agro brasileiro explicam.

Vitória dos servidores
Depois de derrotar o candidato preferido da ala privada da Eletrobras, o ex-superintendente da Eletronuclear Celso Guimarães foi nomeado para a presidência da Real Grandeza, o fundo de pensão dos servidores de Furnas e Eletronuclear, que administra R$ 20 bilhões. Foi uma derrota para o comando privado da empresa, que tentou até no "tapetão" uma forma de emplacar um nome do grupo no fundo.

Entrou na fila
Reeleito pela 1ª vez na história como o presidente mais votado da ALERJ (com 70 votos), o deputado Rodrigo Bacellar (União) tem se destacado com uma gestão que rende elogios da direita, esquerda e centro - sendo reconhecido por políticos do PSOL, PT, PCdoB, PDT e PL. E com presença forte na Assembleia, seu nome já é citado para disputar o Governo do Rio de Janeiro nas eleições de 2026. A conferir

Pluralidade
Um cidadão entrou no site da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) para fazer uma inscrição para um curso e se deparou com a pluralidade que considerou demasiada num campo para preencher sobre o seu gênero: Homem cisgênero e transgênero, mulher cisgênera e trans. Pessoas não-binária do sexo feminino ou masculino. Brincou que bateu até uma crise de identidade...

ESPLANADEIRA
#FenaCap celebra 18 anos com R$ 24,11 bi pagos em resgates e sorteios até novembro. #Clavis lança IA para reforçar segurança empresarial contra ataques cibernéticos. #Würth e CWS Platform digitalizam interação entre 200 mil clientes. #Oito dos 12 setores do Guia Salarial 2025 acompanham a inflação, segundo Michael Page. #Banda Yahoo apresenta turnê acústica em teatros pelo Brasil em 2025. #Longa "Tudo Que É Sólido" encerra filmagens no interior de Minas Gerais.

PM influenciador digital é executado a tiros na frente de casa na Zona Norte de SP

Testemunhas disseram que atirador é vizinho da vítima e devia dinheiro para ela por causa de retrovisor quebrado de carro

Marina Milani

Um policial militar influenciador digital foi executado a tiros na manhã desta quinta-feira (6) em frente a casa onde morava na Rua Flor de Minas, no Jardim Paulistano, Zona Norte. A vítima estava de folga e sem uniforme. O assassino fugiu após o crime e está sendo procurado pelas autoridades.

Câmeras de segurança de imóveis próximos gravaram o que aconteceu. As imagens circulam nas redes sociais. Segundo testemunhas o atirador é vizinho da vítima e devia dinheiro para ela: R$ 300 por causa do retrovisor quebrado de um carro.





Divulgação

O soldado Rafael Rodrigues Novais tinha 32 anos. Ele chegou a ser socorrido pelo helicóptero da Polícia Militar (PM) e levado até o Pronto Socorro de Taipas, onde a sua morte foi confirmada.

Nas filmagens é possível ver o momento em que o homem conversa com Novais. Em seguida, os dois olham, cada um, para o seu celular. Depois, o rapaz saca a arma que estava escondida na cintura e atira na vítima.

O soldado cai e o atirador faz mais disparos na direção dele. Pelas imagens, aos menos sete tiros foram dados. Perto dos dois aparecem um outro rapaz que fazia uma obra perto e se assustou com o que viu. Após isso, o assassino foge correndo.

Testemunhas acusam vizinho

Vídeo gravou o crime: homem se aproximou do policial Rafael Novais, que estava de folga, e depois atirou na vítima. Testemunha disseram que assassino é vizinho que devia dinheiro para PM por causa de um retrovisor de carro quebrado – Foto: Reprodução/ Redes sociais

O caso será registrado como homicídio doloso, aquele no qual há a intenção de matar, no 72º Distrito Policial (DP), Vila Penteado.

A Polícia Civil irá analisar câmeras de segurança para identificar e tentar prender o assassino.

Por meio de nota, a Secretaria da Segurança Pública (SSP) lamentou a morte do policial e informou que "diligências estão em andamento para identificar e localizar o criminoso".

Pessoas que conheciam Novais disseram à equipe de reportagem que o atirador e a vítima eram vizinhos.

E que, antes do crime, o homem havia quebrado o espelho retrovisor do carro do policial. Ainda segundo as testemunhas, o agente falou para o vizinho pagar o prejuízo que causou.

De acordo com amigos da vítima, o vizinho foi nesta manhã pagar o dano, mas quando estaria fazendo a transferência do dinheiro pelo aplicativo do banco no celular, decidiu atirar e matar Novais.

Suzane Von Richthofen se muda para cidade em SP e deixa moradores assustados

A mudança de Suzane para a cidade paulista gerou desconforto entre os moradores

Manoela Cardozo

Suzane von Richthofen, que agora usa o nome Suzane Louise Magnani Muniz, estaria morando em Águas de Lindóia, no interior de São Paulo. A cidade, que tem cerca de 18 mil habitantes e fica na região da Serra da Mantiqueira, tem sido palco da nova fase da vida da mulher condenada pelo assassinato dos pais.

A mudança de Suzane teria ocorrido por conta do marido, Felipe Zecchini Muniz, aprovado em um concurso público. Ela foi condenada a 39 anos de prisão pelo homicídio de Manfred e Marísia von Richthofen, ocorrido em 2002. Além dela, Daniel e Cristian Cravinhos também foram sentenciados. Cristian segue preso em Tremembé, enquanto Daniel cumpre o restante da pena em regime aberto.

Desde que passou a viver na cidade, Suzane já foi vista em locais públicos, como uma cachoeira, salões de beleza e uma feira de rua. No entanto, sua presença tem causado desconforto entre os moradores. "As clientes que estavam lá [no salão frequentado por Suzane] foram embora", disse uma pessoa à coluna.

Outra moradora expressou sua indignação nas redes sociais: "Águas de Lindóia recebe uma ilustre psicopata para ser sua nova moradora".



Foto:Reprodução/Twitter

Esta é a terceira mudança de Suzane desde que deixou a Penitenciária de Tremembé, em janeiro de 2023. Antes de se estabelecer em Águas de Lindóia, ela passou por Angatuba, Itapetininga e Bragança Paulista.

Eufrázio

CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO

As aulas estão voltando e a Prefeitura se preparou para receber os nossos alunos.

- Maior valor da história em créditos para a compra de material e uniforme escolar: + de R$ 680 milhões
- Vagas nas creches garantidas para todas as crianças
- 7 mil novos professores
- 28 novas escolas e 1.500 reformadas

CIDADE DE SÃO PAULO

Banco do Brasil firma acordo para devolver R$ 20 milhões a clientes

Clientes receberão as restituições diretamente em suas contas ou faturas, com correção monetária conforme o IPCA

William Oliveira

O Banco do Brasil firmou um acordo com o Banco Central (BC) para restituir mais de R$ 20 milhões a clientes afetados por cobranças indevidas relacionadas a operações de cheque especial e tarifas de cartões de crédito e débito. O compromisso foi formalizado na última segunda-feira (3).

Conforme os termos do acordo, o Banco do Brasil se compromete a devolver R$ 14,1 milhões aos clientes que pagaram de forma inadequada pela emissão de segunda via de cartões. Entre 2013 e 2024, cerca de 1,5 milhão de consumidores foram impactados.

Em comunicado oficial, o Banco do Brasil reafirmou seu compromisso com um atendimento de excelência e afirmou que as questões relativas às cobranças indevidas já foram tratadas. "O BB detém a melhor posição no ranking Bacen entre as maiores instituições financeiras do país, há 10 trimestres consecutivos, sendo o banco menos reclamado dentre os grandes bancos", afirmou o BC em nota.

Além disso, está prevista a devolução de R$ 6,5 milhões devido a taxas de juros superiores ao limite de 8% nas operações de cheque especial voltadas para microempreendedores individuais (MEIs), afetando cerca de 15,4 mil clientes entre 2020 e 2022.

Reembolso e inflação

O Banco do Brasil se compromete a concluir os reembolsos dentro de um prazo máximo de 12 meses. Caso contrário, terá que pagar ao Banco Central o montante restante.

Os clientes com dados atualizados junto ao Banco do Brasil receberão as restituições diretamente por meio de estorno na fatura do cartão ou depósito em conta. Se não for possível, o banco entrará em contato com os clientes para resolver a questão.

Os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período da cobrança indevida até a devolução. Caso não haja a correção adequada, o banco terá que compensar a diferença.



Reprodução / Freepik

Penalidades e fiscalização

Além disso, o Banco do Brasil pagará uma compensação de R$ 3,75 milhões ao Banco Central por irregularidades identificadas. Se o acordo não for cumprido dentro dos prazos, multas diárias de R$ 3 mil poderão ser aplicadas até o cumprimento das obrigações.

A instituição também deverá contratar uma empresa independente para realizar auditorias dentro de 90 dias e apresentar relatórios semestrais sobre o cumprimento do acordo ao BC.

Lula diz que gestão anterior do BC armou arapuca com alta do dólar

Presidente falou também que o aumento do salário mínimo deve ser acompanhado por uma diminuição nos preços dos alimentos

Marina Milani

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) comentou sobre a recente alta do dólar, atribuindo a situação à gestão "totalmente irresponsável" de Roberto Campos Neto no Banco Central, que, segundo ele, deixou uma "arapuca" que não pode ser desfeita rapidamente. Durante uma entrevista às rádios Metrópole e Sociedade, da Bahia, Lula foi questionado sobre a inflação dos alimentos e destacou que sua administração busca encontrar soluções para que a cesta básica se mantenha acessível ao trabalhador, com uma certa flexibilidade orçamentária.

O presidente também mencionou que o aumento do salário mínimo deve ser acompanhado por uma diminuição nos preços dos alimentos. Na semana anterior, Lula já havia afirmado que não adotaria "bravatas" para lidar com o aumento. Ele revelou que planeja se reunir com empresários e produtores, ao mesmo tempo em que descartou a adoção de medidas heterodoxas, sem abordar a proposta de taxar as exportações do agronegócio, uma ideia que foi sugerida por uma ala do PT como uma possível solução para a inflação desses produtos.


Foto: Molina/Fotoarena/Estadão Conteúdo

Pacote de 25 medidas de Haddad deixa a desejar – do marketing à frustração

Outro ponto que chama a atenção é a ausência, mais uma vez, de medidas que ataquem efetivamente o corte de despesas públicas; são medidas focadas apenas na arrecadação de impostos

Da Redação

Nesta semana, o ministro Fernando Haddad anunciou um pacote com 25 medidas econômicas para aprovação pelo Congresso Nacional. Entre as medidas, está a isenção de IR para pessoas que ganham até R$5 mil reais, com a contrapartida de aumento de tributos para os mais ricos a fim de compensar a perda de arrecadação.

O pacote de Haddad não parece crível, a começar pela quantidade de medidas propostas. Como diz o ditado, "quem tudo quer, nada tem". Além disso, aprovar 25 medidas não é tarefa simples, principalmente pela frágil base do governo no Congresso Nacional, queda da popularidade do presidente e o empoderamento do Parlamento, que cobra um preço cada vez maior para passar um projeto.

Foto: VEJA


Outro ponto que chama a atenção é a ausência, mais uma vez, de medidas que ataquem efetivamente o corte de despesas públicas. Novamente, são medidas focadas apenas na arrecadação de impostos. As 25 medidas causaram a mesma frustração gerada pelo arcabouço fiscal e pelo pacote fiscal. Inclusive já é possível identificar um padrão. O governo faz o marketing, o mercado se empolga, e logo em seguida, se decepciona. Esse movimento deverá persistir até 2026.

dia a dia MUNDO

Cinco medidas nas quais Milei imitou Trump

Presidente da Argentina 'copiou' Estados Unidos em medidas envolvendo OMS e pessoas transgênero

Marina Milani


Foto: Agustin Marcarian/Reuters

A Imitar, como diz a sabedoria popular, é a forma mais sincera de admiração, e o presidente argentino Javier Milei deixou clara a sua por Donald Trump ao 'emprestar' vários pontos de sua agenda.

Na quarta-feira (5) a Argentina anunciou, seguindo os Estados Unidos, que se retirará da Organização Mundial da Saúde (OMS), ecoando as repetidas reclamações de Trump sobre o que chamou de má gestão da pandemia de Covid-19.

Andrea Oelsner, diretora do programa de Ciência Política e Relações Internacionais da Universidade de San Andrés, em Buenos Aires, descreveu a saída da Argentina da OMS como "mais um sinal" do retorno do país à política liderada pelo ex-presidente Carlos Menem na década de 1990, após a ditadura, de "alinhamento automático" com os Estados Unidos.

Oelsner acrescentou que a declaração de Milei de que a OMS "interfere" na soberania da Argentina serve "para se aproximar de Trump".

Destacamos aqui outros cinco aspectos nos quais o presidente argentino, autoproclamado "anarcocapitalista", segue os passos do presidente americano:

1. Cético do clima

Assim como Trump, que insistiu na frase: "Drill, baby, drill!" ("Perfure, baby, perfure!") para promover a exploração de petróleo, Milei é um cético em relação ao aquecimento global. Durante a campanha presidencial, disse que "políticas que culpam os humanos pela mudança climática são falsas".

Após a reeleição de Trump em novembro, a Argentina se retirou das negociações climáticas da ONU no Azerbaijão, levantando temores de que Milei pudesse seguir Trump e se retirar do Acordo de Paris sobre redução de emissões de carbono.

Isso coincidiu com a visita de Milei a Trump em sua residência em Mar-a-Lago, a primeira de um líder estrangeiro ao republicano desde sua vitória eleitoral.

Milei, no entanto, assinou uma declaração dos líderes do G20 na cúpula do Rio no final de novembro, reconhecendo a necessidade de "aumentar substancialmente o financiamento climático".

2. Guerra à ideologia 'woke'

Assim como Trump, Milei se manifestou contra a chamada "ideologia woke" (progressista). No Fórum Econômico Mundial em Davos, disse que "é a grande epidemia do nosso tempo (...) o câncer que deve ser removido".

Também criticou o que chama de "ideologia de gênero", dizendo que suas "versões mais extremas" constituem "abuso infantil".

Ele também proibiu a linguagem inclusiva de gênero em órgãos estatais, e seu governo trabalha em um projeto de lei para proibir que o gênero seja registrado em documentos de identidade como "X".

Em sua posse em 20 de janeiro, Trump também disse que seu governo reconheceria apenas dois gêneros: masculino e feminino.

Também restringiu os procedimentos de transição de gênero para menores de 19 anos e proibiu pessoas transgênero de ingressarem no Exército.

3. Loucos por Musk

Milei e Trump compartilham uma profunda admiração pelo ousado bilionário Elon Musk, com Milei elogiando o conselheiro de Trump como o "Thomas Edison do século XXI".

Trump deu ao proprietário da Tesla e da SpaceX poderes extraordinários como chefe de um novo departamento encarregado de cortar gastos federais.

Musk defendeu a "motosserra" de Milei em sua política econômica e declarou que a Argentina "vive um enorme progresso" desde que Milei se tornou presidente.

4. Ataques nas redes sociais

Tanto Trump quanto Milei foram acusados de fomentar discurso de ódio e intolerância ao insultar críticos e opositores nas redes sociais.

Assim como Trump, ele também chama a imprensa e os críticos de "corruptos", uma linguagem que lembra a promessa de Trump em seu primeiro governo de "drenar o pântano", sua expressão para acabar com as elites de Washington.

5. Apoio ferrenho a Israel

Milei demonstrou um profundo interesse pelo judaísmo, estudou as escrituras de sua religião e é um ferrenho defensor de Israel.

Durante uma visita a Israel no ano passado, anunciou planos de transferir a embaixada da Argentina de Tel Aviv para Jerusalém, ecoando a decisão de Trump em 2017 de reconhecer Jerusalém como a capital.

Ele também comparou o ataque do Hamas em solo israelense em 7 de outubro de 2023 ao Holocausto.

Cesar**neto**

jornalistacesarneto.com
cesar@jornalistacesarneto.com



CÂMARA (São Paulo)
No dia 10 [fevereiro 2025], o engenheiro Domingos Dissei vai receber o engenheiro Ricardo Teixeira, pra "traçarem uma linha reta" ... o ex-vereador Dissei presidindo o Tribunal de Contas e o vereador Teixeira (União) presidindo o parlamento

.

PREFEITURA (São Paulo)
Reeleito (2024), Ricardo Nunes (MDB) vai sentir [nas ruas] qual o grau da sua aprovação, desta vez pelos 'blocos de carnaval' que aqui desfilarão suas fantasias : viver numa cidade melhor ... ou levar algumas boas lembranças [pra suas cidades]

.

ASSEMBLEIA (São Paulo)
Entre as histórias dos 190 anos da ALESP, lembramos Edinho Silva [preferido do Lula pra presidir o PT nacional]. Foi deputado [1 mandato no Século 20 e outros 2 no Século 21], naquela 'escola de política' ... desde Zé Dirceu nos anos 1980

.

GOVERNO (São Paulo)
Tarcísio Freitas (no Republicanos) pode disputar a reeleição [2026] com ainda maior apoio dos partidos que já estão com ele, agregando o que restou do PSDB, que pode [até o meio deste ano] ser fundido ou incorporado ao PSD do Kassab

.

CONGRESSO (Brasil)
Se quiserem manter [politicamente] as Liberdades [Concedidas por DEUS], deputados(as) federais poderão eleger o colega Gilberto Nascimento (PSD - SP), que tem histórico de serenidade, paz e interlocução com parlamentares católicos

.

PRESIDÊNCIA (Brasil)
Lula [dono do PT] segue em pré-campanha pela reeleição 2026. Vai 'driblando' o publicitário Sidônio, uma vez que [com quase 80 anos] não tem como incorporar personas que matam a naturalidade [desde antes de celulares e redes sociais]

.

PARTIDOS (Brasil)
Seja fusão ou incorporação [por sobrevivência ... engolido por PSD do Kassab ou MDB do Temer], será o fim do PSDB [saído do PMDB em 1988]. Aos 93 anos, o ex-presidente FHC não tá falando, não tá escrevendo e não tá comentando nada

.

JUSTIÇAS (Brasil)
Mais uma história que [por enquanto] fica "na esteira das falências". A Justiça paulista decretou a falência da Editora 3 [publicadora da revista "Isto É" desde 1972]. Em tempo : era a mais antiga semanal, depois da revista Veja [editora Abril]

.

ANO 33
O jornalista Cesar Neto faz uso da Inteligência Espiritual. Na imprensa (Brasil) desde 1993, nossa coluna de política recebeu "Medalha Anchieta" da Câmara (São Paulo) e "Colar de Honra ao Mérito" da Assembleia (SP) ... por ter se tornado referência das Liberdades [Concedidas por DEUS] ... X @cesarnetoreal

nossaopinião

Paradoxo econômico

O Brasil vive um paradoxo econômico que desafia a lógica: enquanto indicadores macroeconômicos apontam para uma aparente estabilidade, com inflação controlada e crescimento do PIB, o dia a dia da população revela uma realidade bem diferente. Nos supermercados, os preços dos alimentos continuam a subir, causando uma verdadeira "indigestão" no bolso do consumidor. Itens básicos, como arroz, feijão e carne, tornaram-se artigos de luxo para muitas famílias, enquanto o poder de compra diminui. Esse descompasso entre os números oficiais e a experiência cotidiana expõe as fragilidades de um sistema que não consegue traduzir crescimento econômico em bem-estar social. A sensação é de que "tudo vai bem" apenas no papel, enquanto a mesa do brasileiro reflete uma crise silenciosa.

Esse cenário evidencia a desconexão entre as políticas econômicas e as necessidades reais da população. O controle da inflação, por exemplo, é celebrado como uma vitória, mas não leva em conta a disparidade de preços entre setores. Enquanto produtos industrializados e serviços mantêm certa estabilidade, os alimentos básicos sofrem com a alta dos custos de produção, logística e os efeitos de eventos climáticos. Além disso, a concentração de renda e a desigualdade social agravam o problema, fazendo com que uma parcela significativa da população gaste a maior parte de sua renda apenas para se alimentar. O paradoxo revela que o crescimento econômico, sozinho, não é suficiente para garantir qualidade de vida se não for acompanhado de políticas públicas eficazes e distributivas.

No entanto, há espaço para otimismo. O Brasil tem potencial para superar esse paradoxo, desde que haja vontade política e investimentos estratégicos. A agricultura familiar, por exemplo, pode ser fortalecida para aumentar a oferta de alimentos a preços acessíveis, enquanto políticas de subsídios e redução de impostos sobre itens essenciais poderiam aliviar o custo de vida. Além disso, a adoção de tecnologias sustentáveis e a melhoria da infraestrutura logística podem reduzir os custos de produção e distribuição. O momento é propício para repensar o modelo econômico, priorizando não apenas números positivos, mas o bem-estar da população. Afinal, um país que não consegue alimentar seu povo adequadamente não pode ser considerado verdadeiramente próspero.

DENÚNCIAS redacao@spdiario.com.br

diário de S.Paulo

Kleber Moreira
Presidente

Elias Júnior
Editor-Chefe

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS



EDITORES

Editor Elias Júnior
eliasjunior@spdiario.com.br

Comercial Tays Rosa
taysrosa@spdiario.com.br

Bancas Thiago Bernardo
bancas@spdiario.com.br

Editor de Arte Marcus Gouvea
marcus@spdiario.com.br

FALE COM O DIÁRIO
TEL. 11-2337-7081
DIRETORIA COMERCIAL
TEL. 11-2337-7084
INTERIOR
TEL. 17-3231-4441
CIRCULAÇÃO
SEGUNDA À SEGUNDA
TIRAGEM
31.500 EXEMPLARES

Venda Avulsa
Atendimento às bancas
tel. 11-2337-7081

ATENDIMENTO AO LEITOR E ASSINANTE:
TEL. 11-2337-7084



Mara Machado

Entenda a relação entre saneamento básico, saúde sustentável e sobrevivência

Pelo menos 32 milhões de pessoas vivem sem acesso à água potável e, quase o triplo, em torno de 90 milhões estão sem acesso à coleta de esgoto adequada no Brasil. O quadro alarmante foi recentemente divulgado pelo Ranking do Saneamento 2024, elaborado pelo Instituto Trata Brasil, e traz desdobramentos graves.

O impacto não se restringe a quase metade da população brasileira, o que já seria muito grave. O saneamento básico representa um determinante social altamente relevante na complexa combinação de fatores que influencia a dinâmica da saúde, com implicação na qualidade de vida dos indivíduos e no sucesso de políticas públicas de saúde.

É preciso compreender a correlação entre determinantes sociais e resultados da saúde para avançar de maneira mais efetiva na equidade em todo o ecossistema da saúde.

Diversos fatores contribuem para a falta de acesso à rede de esgoto em muitas regiões do Brasil. Questões socioeconômicas, urbanização desordenada, falta de infraestrutura adequada e desigualdade econômica são alguns dos principais elementos que perpetuam a falta de acesso à rede de esgoto no país.

Em associação a outros riscos, como a subnutrição e problemas de higiene, a falta de saneamento facilita a propagação de doenças, sobretudo entre aqueles que apresentam uma saúde mais fragilizada.

Para se ter uma ideia, a diarreia causa, anualmente, em todo o mundo, a morte de 361 mil crianças com menos de 5 anos (OMS).

Em 2023, dados do IBGE mostram que 31,9% dos municípios brasileiros ainda utilizam lixões como unidade de disposição final de resíduos sólidos.

Ausência de saneamento sobrecarrega a saúde pública e eleva os gastos do sistema, em função de atendimentos médicos e internações, especialmente no caso de crianças, de adultos com saúde frágil e de idosos. Não é nada surpreendente, que o trabalhador que vive em regiões com ampla cobertura sanitária produza mais e receba salários maiores.

O saneamento urbano brasileiro é marcado pela insuficiência em investimentos, gestão e prestação do serviço como um todo.

Ainda que o Novo Marco do Saneamento seja a medida mais eficaz para que o acesso à água potável e ao esgoto tratado sejam uma realidade para todos, é preciso viabilizar investimentos às companhias de saneamento, municípios e iniciativas privadas.

O que está claro hoje é que os perigos que nossa espécie enfrenta exigirão ações coletivas urgente em níveis locais e global. A cooperação será indispensável para nossa sobrevivência, o que reforça a necessidade de reverter a crescente de competições e conflitos, de guerras e nacionalismo exacerbado.

Mara Machado, CEO e sócia-fundadora do IQG (Instituto Qualisa de Gestão)

dia a dia MUNDO

Funcionários de Elon Musk tiveram acesso a dados confidenciais de servidores federais, diz jornal

Segundo o "Washington Post", o Departamento de Eficiência Governamental (DOGE) acessou registros restritos de funcionários do Tesouro e do Departamento de Estado, inclusive em cargos de segurança sensível



Foto: Matt Rourke/ AP Photos

William Oliveira

Agentes que trabalham para o bilionário Elon Musk no Departamento de Eficiência Governamental (DOGE) acessaram registros governamentais altamente restritos sobre milhões de funcionários federais mantidos pelo Escritório de Gestão de Pessoal, informou o jornal "Washington Post" nesta quinta-feira (6).

Os registros acessados seriam de funcionários do Tesouro e do Departamento de Estado, inclusive em cargos de segurança sensível, de acordo com quatro autoridades dos EUA com conhecimento dos acontecimentos que teriam falado à publicação.

Vários membros da equipe DOGE receberam acesso "administrativo" aos sistemas de computador do OPM, dias após a posse de Trump em 20 de janeiro, de acordo com o Post, que explicou: "Isso lhes dá ampla autoridade para instalar e modificar software em equipamentos fornecidos pelo governo e, de acordo com dois funcionários do OPM, para alterar a documentação interna de suas próprias atividades".

Os sistemas OPM incluem um vasto banco de dados chamado Enterprise Human Resources Integration, que contém datas de nascimento, números de Previdência Social, avaliações, endereços residenciais, níveis salariais e tempo de serviço de funcionários do governo.

Um alto funcionário do OPM, durante uma reunião de equipe nesta quarta-feira (5), disse que as unidades principais focadas em modernizar a rede da agência e melhorar a responsabilização "provavelmente irão embora", de acordo com uma gravação da sessão obtida pelo jornal.

Procurado pela agência de notícias Reuters, o DOGE não retornou um pedido de comentário sobre os detalhes do relatório do Post.

A Casa Branca disse que os agentes do DOGE estão trabalhando em conformidade com a lei federal.

Um funcionário da Casa Branca disse à Reuters que as pessoas que estão fazendo esse trabalho têm as devidas autorizações nas respectivas agências, passaram pela integração e têm acesso somente leitura. Questionado sobre o motivo de estarem olhando os registros de funcionários ou funcionários de segurança, o funcionário disse que olhar os organogramas faz parte de toda reestruturação.



Fale com a coluna - jair.viana@spdiario.com.br

INOCÊNCIA - caso de Thiago Brennand, preso há quase dois anos sem provas testemunhais ou periciais, expõe a fragilidade da presunção de inocência no Brasil. Apesar de ser um direito constitucional, a prática demonstra que a justiça muitas vezes prioriza a punição antecipada, especialmente em casos de grande repercussão midiática. Isso gera um precedente perigoso, onde a mera acusação pode se transformar em condenação pública e jurídica, sem o devido processo legal .

INFLUÊNCIA - cobertura midiática sensacionalista, como no caso Brennand, influencia decisões judiciais e a opinião pública, desviando o foco da imparcialidade. A justiça, que deveria ser técnica e fundamentada em provas, acaba sendo pressionada por narrativas emocionais, prejudicando a equidade do processo. Isso revela como a mídia pode distorcer a percepção de justiça, transformando acusados em culpados antes mesmo do julgamento .

TARTARUGA - O caso de Cléber Rodrigues Gimenez, preso há dez dias com base em uma investigação que se arrasta por cinco anos, ilustra a morosidade do sistema. A falta de celeridade nas investigações não apenas viola os direitos dos acusados, mas também desgasta a confiança da sociedade na justiça. A demora excessiva gera incertezas e prejudica tanto as vítimas quanto os investigados, evidenciando a necessidade de reformas urgentes .

DESIGUALDADE - Embora o caso Brennand tenha sido destacado como um exemplo de que "ricos também são punidos", ele também revela a seletividade do sistema. Enquanto alguns casos ganham visibilidade e recursos, outros, especialmente envolvendo pessoas pobres e negras, são negligenciados. Essa desigualdade reforça a percepção de que a justiça brasileira é mais rigorosa com alguns grupos do que com outros, perpetuando injustiças estruturais.

CONTROLE - A ausência de provas concretas nos casos mencionados levanta questões sobre a transparência das investigações e decisões judiciais. A falta de clareza nos processos e a dificuldade de acesso a informações detalhadas alimentam desconfiança e questionamentos sobre a integridade do sistema. Um maior controle e fiscalização, como proposto pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), são essenciais para garantir a credibilidade da justiça.

DANOS - A prisão prolongada sem provas, como nos casos de Brennand e Gimenez, tem impactos devastadores na vida dos acusados e de suas famílias. Além do dano pessoal, isso reforça a percepção de que a justiça brasileira é mais punitiva do que justa. A falta de mecanismos eficazes para evitar prisões injustas ou desnecessárias reflete uma cultura jurídica que prioriza a punição em detrimento da justiça verdadeira .

FIM - Essas notas destacam a necessidade de reformas profundas no sistema de justiça brasileiro, visando maior eficiência, transparência e equidade, para que casos como esses não se repitam.



Edição impressa produzida pelo **Jornal Diário de São Paulo** com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE VILA PRUDENTE – SP

Citação. Prazo 20 dias. Proc. **1010053-30.2022.8.26.0009**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Otávio Augusto de Oliveira Franco, na forma da Lei, etc. ***Faz Saber*** a **MARCEL QUEIROZ CARDOS**, CPF. 367.375.878-01, *sucessor processual de* **MARCEL QUEIROZ CARDOSO - ME**, CNPJ. 29.084.873/0001-01, que **BANCO BRADESCO S.A** lhe ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 769.556,00 (julho/2022), referente ao Instrumento Particular de Confissão de Dívidas, e Outras Avenças, sob nº 530/5410168, firmado em 27/01/2022, do qual o executado se encontra inadimplente com as obrigações contratuais. E, estando o executado em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 03 dias, pague o débito, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou reconheça o crédito, depositando 30% do valor em execução, podendo ainda, opor embargos, em 15 dias, prazos estes que fluirão após os 20 dias supra, sob pena de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000394-12.2025.8.26.0590. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São Vicente, Estado de São Paulo, Dr(a). Artur Martinho de Oliveira Júnior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a PEDRO HENRIQUE PIETRA CATELLA, CPF nº 030.166.211-85, que PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS requereu o CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, para receber a quantia de R$ 14.966,13 (novembro/2024). Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito, atualizado e acrescido das importâncias de direito e demais cominações legais, sob pena de multa e honorários advocatícios de 10%, sobre o valor total da dívida (art. 523, § 1º do CPC), iniciando-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação nos próprios autos (art. 525 do CPC). Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. São Vicente, aos 03 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE 1º e 2º leilão do bem imóvel abaixo descrito e para INTIMAÇÃO dos executados INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LUCATATUI LTDA (CNPJ. nº 96.370.101/0001-23), EITAN EFRAIME (CPF.116.020.468-32), JAFFA EFRAIM (CPF.861.063.688-72), os coproprietários DAVID EFRAIM (CPF.004.473.668-15), casado com AVIVA EFRAIM (CPF.700.884.281-33), A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO – Procuradoria Geral do Município; Os interessados: JUNIA PINTO PEREIRA LEITE (CPF.187.192.968-78); Aparecida Ferreira (CPF.007.949.698-95); BULL Advogados Associados (CNPJ.04.778.328/0001-94), e demais interessados, expedido nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSO nº 0006628-74.2003.8.26.0624, em trâmite no Serviço Anexo Fiscal da Comarca de Tatuí/SP, movida pela UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL. A Doutora LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, Juíza de Direito do Serviço Anexo Fiscal da Comarca de Tatuí/SP, na forma da Lei, nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da ARGO NETWORK LEILÕES, pelo Leiloeiro PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA - JUCESP 960, através do site www.argonetworkleiloes.com.br, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em condições que segue: BEM: IMÓVEL: Localizado na Rua Vinte e Um de Abril, 300 – Brás, São Paulo/SP, MATRICULAS 1.247 e 1.248 do 3º CRI da Capital/SP, que assim se descrevem: a) Um Terreno situado à rua Vinte e Um de Abril, onde existia o prédio nº 300, antes nº 90, no 6º Subdistrito – Brás, desta Capital, medindo 5,20 metros de frente, por 35,00 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com José Acacio e de outro e fundos, com o prédio da rua Vinte e Um de Abril, nº 300, antigo nº 298/300. Contribuinte 027.002.0017-9; Matricula 1.247 – 3º CRI São Paulo/SP; conforme Av.13, penhora sobre a parte ideal de 50% do imóvel, no processo 0073200-47.1999.5.02.0017, em trâmite na 17ª Vara do Trabalho de São Paulo, Execução Trabalhista, movida por Aparecida Ferreira (CPF.007.949.698-95) em face de JAFFA EFRAIM; conforme Av.15, a parte ideal correspondente a 50% do imóvel foi penhorada, proc. 0009200-32.2005.8.26.0624, execução fiscal, em tramite no SAF local; conforme Av.16, registro da penhora exequenda (50% do imóvel); e conforme Av.18, foi distribuída em 22 de março de 2023, ação de Execução, movida por BULL Advogados Associados (CNPJ.04.778.328/0001-94), em face de DAVID EFRAIM, em trâmite na 22ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP; b) Um edifício principal com pavimento térreo e mais quatro superiores e um galpão nos fundos e seu respectivo terreno situados à rua Vinte e Um de Abril nº 300, antigo 298/300, no 6º Subdistrito-Brás desta Capital, onde existiu uma Vila que tinha o nº 268, antes 88-A, que foi demolida, medindo 3,20 metros no alinhamento da rua de frente aos fundos, segue com essa largura até a distância de 34,00 metros seguindo duas retas perpendiculares a rua Vinte e Um de Abril, em seguida o terreno alarga-se para à esquerda de quem entra formando uma área de 18,00 metros, com uma ligeira reentrância no final da linha paralela à rua Vinte e Um de Abril, e desta linha até ao lado oposto que constituí a linha dos fundos da propriedade cuja linha é reta e tem idênticas metragens, verificando-se a largura de 18,00 metros e o comprimento regular de 33,30 metros, ao lado esquerdo de quem entra, confina com os fundos de propriedade que dão frente para a rua Vinte e Um de Abril e que pertence a Gabriel Fontoura da Fonseca e hoje pertencem à viúva do mesmo, Eugênio Fontoura ou seus sucessores, e no lado oposto corresponde a linha dos fundos, de propriedade também fecha a respectiva dívida; estando o imóvel localizado entre as ruas Gomes Cardim e Brigadeiro Machado. Contribuinte 027.002.0017-9; Matricula 1.248 – 3º CRI São Paulo/SP; Consta conforme Av.11, penhora do imóvel no processo 0246299-76.0100.8.26.0090 (Processo Extinto no Expediente Administrativo 0001816-04.2024.8.26.0090), movida pela Prefeitura do Município de São Paulo, em trâmite na Vara das Execuções Fiscais Municipais desta Capital; conforme R.15, que David Efraim e sua mulher Aviva Efraim, deram em primeira e especial hipoteca a metade ideal do imóvel a JUNIA PINTO PEREIRA LEITE (CPF.187.192.968-78); conforme Av.19, a parte ideal correspondente a 50% do imóvel foi penhorada, proc. 0009200-32.2005.8.26.0624, execução fiscal, em tramite no SAF local; conforme Av.20, registro da penhora exequenda (50% do imóvel); conforme Av.21, penhora da parte ideal correspondente a 50% do imóvel, no processo 0073200-47.1999.5.02.0017, em trâmite na 17ª Vara do Trabalho desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, execução Trabalhista, movida por Aparecida Ferreira (CPF.007.949.698-95) em face de JAFFA EFRAIM; e conforme Av.22, foi distribuída em 22 de março de 2023, ação de Execução, movida por BULL Advogados Associados (CNPJ.04.778.328/0001-94), em face de DAVID EFRAIM, em trâmite na 22ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP; AVALIAÇÃO OFICIAL: R$3.500.000,00 – março/2024 (FL.410); DÉBITO EXEQUENDO: R$33.872,13, a ser atualizado; DÉBITO IPTU ANO 2024: R$49.277,10 até 15/10/2024; DÍVIDA ATIVA: R$1.400.901,35 até 15/10/2024; DATAS DOS LEILÕES - 1º leilão, que terá início no dia 18 de Fevereiro de 2025, às 15:00 horas, encerrando-se no dia 21 de Fevereiro de 2025, às 15:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 13 de Março de 2025, às 15:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior que a avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC). PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay do leiloeiro oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal Argo Leilões. Artigo 843 NCPC - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação; DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: phillipe@argoleiloes.com.br; e phillipe_omella@yahoo.com.br. Para participar acesse www.argonetworkleiloes.com.br. Ficando os executados dos executados INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LUCATATUI LTDA (CNPJ. nº 96.370.101/0001-23), EITAN EFRAIME (CPF.116.020.468-32), JAFFA EFRAIM (CPF.861.063.688-72), os coproprietários DAVID EFRAIM (CPF.004.473.668-15), casado com AVIVA EFRAIM (CPF.700.884.281-33), A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO – Procuradoria Geral do Município, os interessados: JUNIA PINTO PEREIRA LEITE (CPF.187.192.968-78); APARECIDA FERREIRA (CPF.007.949.698-95); BULL Advogados Associados (CNPJ.04.778.328/0001-94), e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal (art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel e para intimação do executado PASCOAL D'APRILE (RG. n° 6.025.591-SP, CPF.010.667.848-50), sua esposa IAREMA VITORIA MACHADO SUBTIL D'APRILE (RG. n° 7.261.111-SP, CPF.010.349.888-59), A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - EXECUÇÃO FISCAL, e demais interessados, expedido nos autos da ação de COBRANÇA - DESPESAS CONDOMINIAIS, ora em fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO 0012766-58.2010.8.26.0609, movida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VISTA ALEGRE (CNPJ. nº 59.061.408/0001-16). O DR. RAFAEL RAUCH, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra/SP, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da ARGO NETWORK LEILÕES, pelo Leiloeiro PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA - JUCESP 960, através do site www.argonetworkleiloes.com.br, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em condições que segue: BEM: IMÓVEL - Apartamento nº 72, localizado no 3º andar do Bloco D, conjunto 2 do Edifício Vista Alegre, situado na Rua Rosário Inserra nº 120, em zona urbana, distrito e município de Taboão da Serra, Comarca de Itapecerica da Serra, com a área equivalente de construção útil de 58,1575 metros quadrados, área equivalente de construção comum de 18,0130 metros quadrados, e área equivalente a construção total de 76,1705 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,243% ou 35,0526 metros quadrados no terreno do condomínio localizado, visto da Rua Rosário Inserra, na parte anterior e do lado direito, de quem da rua olhar para o bloco D, fazem divisa pela frente e, do lado direito com áreas pertencentes ao condomínio, pela lado esquerdo com o apartamento nº 71 e pelos fundos com a área pertencente ao condomínio a patamar de escadas. Faz parte ainda, uma vaga indeterminada para estacionamento de um automóvel na garagem coletiva, localizada no subsolo do edifício, com auxílio de manobrista, com uma área equivalente de construção útil de 14,1966 metros quadrados e uma fração ideal de 0,304% ou 8,5728 metros quadrados, no terreno do condomínio. Cadastro na Prefeitura Local: 3623264242470001040141, registro imobiliário 0003117, matriculado sob nº 36.475, no Cartório de Imóveis da Comarca de Itapecerica da Serra/SP; AVALIAÇÃO: R$228.000,00 (maio/2023); AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R$239.922,00 (novembro/2024); DÉBITO EXEQUENDO: R$306.509,72 até 31/08/2022 (fls.298/373); DÉBITOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA: R$43.579,88 03/12/2024; DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA: R$1.841,66 03/12/2024; DATAS DOS LEILÕES - 1º leilão, que terá início no dia 13 de Fevereiro de 2025, às 15:00 horas, encerrando-se no dia 18 de Fevereiro de 2025, às 15:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 10 de Março de 2025, às 15:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação (1º leilão). No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. PAGAMENTO PARCELADO - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay do leiloeiro oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal Argo Leilões. DESISTÊNCIA ou ACORDO EXTRAJUDICIAL: Caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos de edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, ou, no caso de desistência, o mesmo percentual sobre o valor do débito atualizado. DA REMIÇÃO: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, caput e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1°, CPC. Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra Ad Corpus, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, caput, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: phillipe@argoleiloes.com.br; e phillipe_omella@yahoo.com.br. Para participar acesse www.argonetworkleiloes.com.br. Ficando o executado PASCOAL D'APRILE (RG. n° 6.025.591-SP, CPF.010.667.848- 50), sua esposa IAREMA VITORIA MACHADO SUBTIL D'APRILE (RG. n° 7.261.111-SP, CPF.010.349.888-59), A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - EXECUÇÃO FISCAL, e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal (art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Processo 1068648-74.2021.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Michel Freire Mariano da Silva - Me - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1068648-74.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 17ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIANA BIAGIO LAQUIMIA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Elion Prestação de Serviços Ltda CNPJ - 05740533000123, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Michel Freire Mariano da Silva - Me, alegando em síntese inclusão indevida em cadastro de inadimplentes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de março de 2024. - ADV: JULIO CESAR DOS SANTOS (OAB 344263/SP)

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1083351-10.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Evandro Lambert De Faria, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Mário Ferraz de Souza, Alfredo Figueira de Faria, Valmir Viríssimo dos Santos ou Valmir Veríssimo dos Santos, Martina Soares Torres Camelo, José Torres Camelo, Rosa Maria Marques dos Santos, Aparecida do Carmo Silva, Arlindo Francisco da Silva, Regina Célia Aparecida Polidelli Nieri, Raimunda Nonata Marquês Duffles, Marcos Anderson Duffles Andrade, IRAILDE PATRICIO DOS SANTOS, APARECIDO DE CASTRO, MARIA DE LOURDES ARAUJO DE CASTRO, EVAIR NIERI, LUCIANO DO NASCIMENTO RAMOS, NILZA D ARC DE OLIVEIRA RAMOS, ALBERTO DECILIO DE VASCONCELOS PEREIRA, MARILVIA DE MORAIS MORGADO PEREIRA, Gesson Ribeiro de Melo, Rafael Ferreira Ribeiro, Deuzilino Antunes de Souza, Eduardo Victor Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que **Luiz Cordeiro Soares e Maria do Socorro Nunes Cordeiro Soares** ajuizou(ram) **ação de USUCAPIÃO**, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Francisco da Silva Fontes, nº. 157 e 157A, Cidade Tiradentes, São Paulo, SP, CEP 08490-680, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1195598-26.2024.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Homero Maion, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao Sr. CAIO MARCELO CAVALCANTI TARANTINO, brasileiro, casado, empresário, RG 29.548.577-2, CPF 30276448820, que lhe foi proposta uma ação de Suprimento de Idade e/ou Consentimento por parte de C.S.T, alegando em síntese: "Tendo a requerente C.S.de T. a guarda unilateral de suas filhas menores e com o intuito de passar as férias escolares no Exterior, solicitou ao genitor a autorização formal para viajar com as menores. Como passado mais de três meses sem que o requerido tenha concedido a referida autorização, a requerente requer a concessão de tutela antecipada para que seja concedido o suprimento de autorização paterna para viagem ao Exterior (Itália) das menores com a genitora, em caráter de URGÊNCIA." Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 4004711-66.2013.8.26.0602. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Martinho Soares, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **FLÁVIA GOMES DE QUEIROZ**, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 22990237-8, CPF 147.291.148-25, com endereço à Rua Doutor Jose Maria Whitaker, 440, Ap.88, Vila Sonia, CEP 05622-001, São Paulo - SP e **NELSON QUEIROZ JUNIOR**, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 188044334, CPF 147.291.518-60, com endereço à Rua Aurea Batista dos Santos, 177, Vila Morse, CEP 05623-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **Marcia Gomes Barboza Lima e outro**, alegando em síntese: haver locado aos réus, mediante contrato, o imóvel da rua Mauro Marques da Silva, 112, com início de vigência em 02/09/2004 e que não foi restituído nas mesmas condições em que recebido. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 31 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009445-56.2022.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo de Azevedo Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIZA PONTES DA SILVA, CPF 01080459863, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de BANCO DO BRASIL S/A, objetivando o recebimento da quantia de R$ 111.454,90 abril/2022 decorrente contrato nº 952602211 em 11/10/2020 . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá os 20 dias supra pague o débito atualizado ou ofereça embargos, ficando intimado de que, haverá isenção das custas processuais se cumprir o mandado no prazo, nos termos do artigo 701, § 1º do CPC/2015 e honorários advocatícios de cinco por cento 5% do valor atribuído á causa, sob pena de conversão do mandado de citação em mandado de execução. Decorrido os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de Janeiro de 2025.

CIDADE DE SÃO PAULO — **GOVERNO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **N° 90001/2025 - SGM -** Processo SEI**: 6011.2025/0000345-4**

OBJETO: **Execução de obras civis de reforma e adequação de ambientes por empresa especializada e qualificada, no edifício Matarazzo 1°, 2° e 3° pavimento, localizados no município de São Paulo - SP, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento -** Data/hora da sessão pública: **21/02/2025 às 10h30 -** Local: **Rua Viaduto do Chá, nº 15 - 12º Andar - Edifício Matarazzo.** Download do edital: https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/, ainda, obtido no Viaduto do Chá, nº 15 - 12º andar - das 08h00 às 17h00 - até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, mediante o recolhimento da importância de R$ 0,30 por folha, através de Guia de Recolhimento que será fornecida pelo Departamento de Compras Licitações e Contratos.

CIDADE DE SÃO PAULO — **SAÚDE**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** torna público as licitações abaixo. Os pregões serão realizados pela plataforma COMPRAS.GOV. Os editais poderão ser consultados e/ou obtidos pelo WWW.COMPRAS.GOV.BR ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/.

PROCESSO: **6018.2024/0114375-2** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 90130/2025-SMS.G**

Tipo menor preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTE DPD (DIALQUIL-1,4-FENILENODIAMINO) para uso em clorímetro digital portátil, microprocessado, para atender as necessidades da Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental (DVISAM) e do Núcleo do Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde (NLCQS), vinculados a unidade orçamentária da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, com o propósito de atender as necessidades da Divisão de Vigilância Epidemiológica - DVE, vinculada a Coordenadoria de Vigilância em Saúde.** A abertura/realização da sessão pública do pregão que ocorrerá a partir das **09:00h do dia 19 de fevereiro de 2025**, a cargo da **3ª CPL/SMS.**

PROCESSO: **6018.2025/0008080-5** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 90129/2025-SMS.G**

Tipo menor preço - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS INDUSTRIALIZADOS INJETÁVEIS.** A abertura/realização da sessão pública do pregão que ocorrerá a partir das **09:00h do dia 20 de fevereiro de 2025**, a cargo da **13ª CPL/SMS.**

PROCESSO: **6018.2024/0107539-0** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 90132/2025-SMS.G**

Tipo menor preço - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO: FOCO FRONTAL**. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00, do dia 20 de fevereiro de 2025**, a cargo da **12ª CPL/SMS.**

PROCESSO: **6018.2025/0002088-8** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 90131/2025-SMS.G**

Tipo menor preço - Objeto: **AQUISIÇÃO DE PERNEIRA PNEUMÁTICA COM COMODATO DE 08 INSUFLADORES.** A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00 do dia 19 de fevereiro de 2025**, a cargo da **9ª CPL/SMS.**

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO - Art. 887, § 3º/CPC
EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE OSASCO. Processo: nº 0002048-41.2024.8.26.0405. Requeridos: ESPOLIO DE JOSE VASCO SOARES, JOSE CALIXTO SOARES, JOSE MAFRAN SOARES, JAQUELINA PINHEIRO DOS SANTOS SOARES, MARIA JOSE SOARES BAJOU, ROGERIO SHINJI BAJOU, SIRLENE DE MOURA GALDINO SOARES. LOTE 001 - Fazenda Tabapuã, com 48,4486 ha, Piçarra/PA. FAZENDA TABAPUÃ -LOTE 63 -Gleba Fundação Brasil Central, nºs/n, Piçarra/PA - Contribuinte nº não consta. Descrição completa na Matrícula nº 1.202 do 1ª CRI de São Geraldo do Araguaia/PA. Lance mínimo na 1ª praça: R$ 431.741,21 - Lance mínimo na 2ª praça: R$ 215.870,51 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). LOTE 002 - O imóvel rural no Bairro de Silveriada, em Ribeirão Branco, Itapeva, com a área de 67,15ha ou 27,74 alqueires. Imóvel Rural, nºs/n, Ribeirão Branco/SP - Contribuinte nº não consta. Descrição completa na Matrícula nº 3.032 do 1ª CRI de ITAPEVA/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R$ 2.886.775,62 - Lance mínimo na 2ª praça: R$ 1.443.387,81 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização**). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 28/03/2025 às 15h50min, e termina em 31/03/2025 às 15h50min; 2ª Praça começa em 31/03/2025 às 15h51min, e termina em 22/04/2025 às 15h50min.** Ficam os requeridos ESPOLIO DE JOSE VASCO SOARES, JOSE CALIXTO SOARES, JOSE MAFRAN SOARES, JAQUELINA PINHEIRO DOS SANTOS SOARES, MARIA JOSE SOARES BAJOU, ROGERIO SHINJI BAJOU, SIRLENE DE MOURA GALDINO SOARES, bem como seu cônjuge, se casados forem, bem como os credores BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A, GENIVAN FARIAS DA SILVA, WALLACE PEREIRA DE MELO, SALVADOR JUNIOR SOARES, ALCIJONES DA SILVA RIBEIRO, CRISTIANE APARECIDA LAURINO, BEATRIZ COSTA DA SILVA, ELANE ROSA DOS SANTOS, CLAUDIA MARIA BARBOSA DA SILVA, CARINA DA SILVA, SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDA LTDA E OUTROS, credor hipotecário BANCO DO BRASIL S/A e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como das Penhoras realizadas em 30/06/2021, 30/06/2021 respectivamente.

zuk | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | **PORTALZUK**.COM.BR

WHATSAPP - 011 95587-5932
E-MAIL -
CONTATO@CONSULTORIAMZ.COM.BR

Recuperamos seu dinheiro.
CONSULTORIAMZ.COM.BR

MZ Consultoria

PUBLICIDADE LEGAL

Edição impressa produzida pelo **Jornal Diário de São Paulo** com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011851-97.2023.8.26.0071 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). JAYTER CORTEZ JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao GUSTAVO VINICIUS MATEUS ZAGO 42038673802, CNPJ 45495747000104, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível (OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA DEEVIDÊNCIA,) por parte de Paschoalotto Serviços Financeiros Ltda, CNPJ sob nº17.525.160/0001-06, alegando em síntese: A Requerente é empresa renomada do âmbito de cobrança, conhecida nacionalmente e amplamente premiada. Notou expressivo aumento nos casos em que falsários criam empresas falsas com a finalidade de ludibriar o consumidor e induzi-lo a cair em golpes. Notou que a empresa Requerida fora criada com nome muito semelhante ao da Requerente e, utilizando-se do endereço da sede da Requerente, o que lhe causou estranheza e a motivou a buscar o Judiciário. Assim, requereu: a) Concessão, liminarmente, de tutela de urgência para cessar imediatamente ouso indevido e não autorizado pela Requerida, da marca "Paschoalotto", de titularidade da autora; e, no mérito: Que a ação seja julgada procedente para a) determinar a condenação do Requerido a se abster definitivamente de usar a marca "Paschoalotto", em qualquer título, ou que inclui em que isso constitua limitação, uso em websites, domínios de e-mail, redes sociais, hashtags, publicidade, lojas, fachadas, bem como expor, anunciar ou divulgar quaisquer produtos e serviços que ostentem a marca "Paschoalotto", sob pena de multa diária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); e ainda, seja determinada a extinção do registro expedindo-se, para tanto, ofício à JUCESP e Receita Federal do Brasil; bem como b) a condenação da Ré ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios fixados por equidade nos termos do art. 85, parágrafo 8º, do Código de Processo Civil, observado que, a presente ação não tem conteúdo econômico auferível, sendo o valor da causa meramente simbólico. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que,no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta nos termos do art. 135 do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 11 de julho de 2024. P-06e07/02

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021856-91.2023.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). MICHELLE FABIOLA DITTERT PUPULIM, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Claudivania Maria da Silva, CPF/CNPJ 37505987000106, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Akl Comercial Eletrica Importação e Exportação Ltda, com o seguinte objeto: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL .Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) a dívida no valor de R$ 9.330,80, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue(m) o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC), ou, no prazo de 15 dias, apresente(m)embargos à execução. Alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a)exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) o(a)(s) executado(a)(s) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art.916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, §5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, §6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de janeiro de 2025. P-06e07/02

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009976-69.2018.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). João Aender Campos Cremasco, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VALDEIR BORGES, CPF 218.793.748-89, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., objetivamente o recebimento da importância de R$ 10.499,91, Set/18) decorrente do registro inferior de energia consumida no período de 17/10/2014 até 23/07/2015, constatada no TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE n° 8055125 (instalação 62300431, número 0138087). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de janeiro de 2025. P-07e08/02

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1099854-48.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Coimbra Junqueira, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) LILIANE DORNELES PINHEIRO (nome fantasia BR CACAU SERTANINHO), CPF:665.036.800-82, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de ITALIAN COFFE INDS. E COM. DE MÁQUINAS LTDA, alegando que a autora que celebrou com a ré um contrato de locação em 23/11/2010 e assistência técnica fornecendo uma máquina de café Máquina de Café Expresso Modelo TORINO DUE EAE 2 GRPRETO, série nº 0027371 e Moinho Inox, série nº 120023, de propriedade/marca da autora ITALIAN COFFEE, equipamentos estimados à época em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).Ocorre que em maio de 2016 a ré deixou de adimplir com suas obrigações contratuais, tornando-se inadimplente por mais de 30 dias, o que ensejou a rescisão unilateral do contrato. Ademais, mesmo após algumas tentativas de retomada da máquina locada por parte da autora, visto que o representante legal da autora foi até uma padaria, próxima do local, onde encontrou o equipamento com terceiro, sendo informado pela proprietária da padaria que foi adquirido da ré sem emissão de nota fiscal. Os dados de identificação dos equipamentos foram fornecidos pela autora: a) Máquina de Café Expresso modelo TORINO DUE EAE 2 GR PRETO, sérienº0027371; b) Moinho Inox, série nº 120023, de propriedade/marca da autora ITALIAN COFFE. Requer a tutela de urgência para que seja expedido mandado de reintegração de posse dos equipamentos em diversos endereços da ré e do terceiro. Pleiteia assim, a autora a reintegração de posse do bem objeto do contrato de locação e a condenação do réu ao pagamento dos aluguéis vencidos, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na formada lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de janeiro de 2025. P-07e08/02

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1040028-06.2018.8.26.0602 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Tayano Fanton Furukawa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSELAINE DE CÁSSIA DA SILVA SOUZA, Brasileira, Casada, RG 42.682.858.6, CPF 306.364.798-54,com endereço à Rua Therezinha Domingues, 373, casa 2, Parque Sao Bento, CEP 18072-540, Sorocaba - SP e FERNANDO DE SOUZA, Brasileiro, Casado, RG 33.601.020.5, CPF 349.625.788-12, com endereço à Rua Odorico Antunes de Campos, 94,Parque Sao Bento, CEP 18072-160, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Jj São Bento Empreendimentos Imobiliários Ltda., alegando em síntese: A requerente firmou, em 24/06/2017, um contrato de compromisso de venda e compra do lote 20 do Parque Residencial Horto Florestal Villagio com os requeridos, pelo valor total de R$ 153.360,00. O pagamento deveria ser feito com uma entrada de R$ 815,00 e 143 parcelas mensais de R$ 815,00,além de 12 parcelas anuais de R$ 3.000,00. A posse do imóvel foi entregue provisoriamente. Contudo, os requeridos apenas pagaram o sinal e não cumpriram com as demais prestações, caracterizando inadimplência. Apesar de tentativas de resolução, incluindo notificações e um acordo extrajudicial, o pagamento não foi realizado. Assim, a requerente solicita a rescisão judicial do contrato, reconhecendo a culpa dos compradores e a aplicação das penalidades cabíveis. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 25 de setembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0010282-48.2024.8.26.0005. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). HENRIQUE BERLOFA VILLAVERDE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Keiko Egawa Yojota, CPF: 023.165.948-24 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco Bradesco S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 163.416,62, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de novembro de 2024.

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1005576-95.2021.8.26.0009. O Sr. Dr. Otávio Augusto de Oliveira Franco, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível/Vila Prudente/SP, Faz Saber JURANDIR ANTONIO DE SOUZA (CPF:865.750.154-68) que Banco Bradesco S/A, lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, para declarar rescindidos os contratos de empréstimos pactuados: Cartão de crédito/compra - contrato n.º 4066559958691006/6550007269631855; da bandeira: VISA, ELO, pelo inadimplemento do demandado, bem como condená-lo ao pagamento da quantia de R$31.406,06 (03/04/2021), atualização da última fatura, reconhecendo a aplicação de multa de 2%, já aplicada nos extratos, juros de 1% ao mês e correção monetária segundo índices oficiais (INPC). Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que em 20 dias, a fluir após o prazo de 15 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado. São Paulo/SP, 13/09/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1027866-07.2022.8.26.0224. Classe: Assunto: Monitória - Locação de Móvel. Requerente: Movida Locação de Veículos S/A. Requerido: Douglas Luiz Rodrigues. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1027866-07.2022.8.26.0224**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Rogério Bonini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Douglas Luiz Rodrigues (CPF: 185.911.028-27), que Movida Locação de Veículos S/A lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 88.698,72 (junho de 2022), decorrente do Instrumento Particular de Locação de Veículo nº CTT. 4457043, regulado pelos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrados no 1º Oficial de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes/SP. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. E para que produza os efeitos de direito é expedido o presente edital, que será publicado e afixado como de costume na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 03 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1166458-78.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Andrea de Abreu, na forma da Lei, etc. Faz Saber a CGT Peças para Carretas Ltda (CNPJ: 34.539.789/0001-75) na pessoa de seu representante legal, que Mundialtractor Comércio Importação e Exportação Ltda lhe ajuizou Ação de Execução da quantia de R$ 17.697,82 (11/2023), representada pelas Notas Fiscais nº 513684; 529487; 531065; 533140 e 535277.Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Caso a executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, OU em 15 dias, embargue OU reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescidas de custas, honorários de advogado, a executada poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 parcelas mensais corrigidas e acrescidas de juros. Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos da lei. S Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1087526-76.2023.8.26.0100**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Perdas e Danos. Reconvinte e Requerente: Lucas Augusto Motta e outros. Requerido e Reconvindo: Vicente Bucchianeri Netto e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1087526-76.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 32ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). REBECA UEMATSU TEIXEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ITHALO GONÇALVES, CPF 42396934899, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Lucas Augusto Motta e outros, objetivando o ressarcimento dos danos patrimoniais especificados nos autos, no valor total de R$ 861.796,91, corrigido monetariamente e acrescido de juros moratórios desde a prática dos atos ilícitos, além da condenação a ressarcir os danos cujo valor ainda não pode ser determinado, a exemplo do valor majorado do prêmio do seguro de responsabilidade civil, nas sucessivas renovações do contrato, a serem apurados na instrução ou em liquidação, bem como, a condenação em danos morais causados, no valor de R$ 200.000,00, e ainda, a condenação ao pagamento das custas processais e de honorários advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1028408-05.2022.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). MARTA OLIVEIRA DE SA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER ao APARECIDO ALBINO,** Rg. 9.653.419 SSP/SP; **APARECIDA REGINALDO DE SOUZA ALBINO,** Rg. 19.582.577 SSP/SP, e **SEBASTIAO DOS SANTOS,** Rg. 5.364.310 SSP/SP que **ANTONIO DE SOUZA BLAYA E OUTRA** ajuizaram ação de Usucapião, objetivando a declaração de domínio sobre um terreno localizado no lado par da Rua dos Dominicanos, com numeração oficial nº 248, Santo André, SP, CEP: 09132-150. Imóvel esse cuja posse é mantida de forma mansa e pacifica há 14 anos pelos autores. Estando em termos, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO,** para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias supra, querendo ofereçam defesa, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial nos termos dos artigos 344 e 355, II do CPC, ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 18 de dezembro de 2024.

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA. Processo: nº 1001834-08.2022.8.26.0048. Requeridos: ELOISA PEDROSO DE SOUZA, ELIANA PEDROSO DE SOUZA, RUBENS PEDROSO, ZULEIKA TRICOLI PEDROSO. Uma área de terras c/área de 1.24.54has., em Atibaia. Estrada Antônio Bueno do Prado, s/nº, Atibaia/SP - Contribuinte nº 20.001.000.00.0105603. Descrição completa na Matrícula nº 150.008 do 1º CRI de Atibaia/SP. Lance mínimo: R$ 838.930,91 (sujeitos à atualização). DATA DA PRAÇA - começa em 18/02/2025 às 11h30min, e termina em 18/06/2025 às 11h30min. Fica a requerida ELOISA PEDROSO DE SOUZA, ELIANA PEDROSO DE SOUZA, RUBENS PEDROSO, ZULEIKA TRICOLI PEDROSO, bem como seu cônjuge, se casados forem, e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal.

zuk | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA. Processo: nº 1007884-95.2016.8.26.0004. Executado: LUIZ CARLOS HERNANDES DA SILVA - ME. DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR - PARTE IDEAL (33,33%) - Imóvel e seu respectivo terreno c/área de 200,00m² em Pirituba. Rua Jannart Moutinho Ribeiro, nº 51, São Paulo/SP - Contribuinte nº 078.373.0061.5 e 078.374.0062.3. Descrição completa na Matrícula nº 56.442 do 16º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R$ 596.404,41 - Lance mínimo na 2ª praça: R$ 417.483,08 (70% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 14/03/2025 às 10h50min, e termina em 18/03/2025 às 10h50min; 2ª Praça começa em 18/03/2025 às 10h51min, e termina em 08/04/2025 às 10h50min.Fica o executado LUIZ CARLOS HERNANDES DA SILVA - ME., coproprietários LUIZ ANTONIO MARTINI, SILVIA REGINA SIMIDAMORES MARTINI, WALDOMIRO DE FALCO NETO, SILVIA REGINA OLIVEIRA DE FALCO, RUI RODRIGUES DE SOUZA, LUCINDA APARECIDA MONIZ DE SOUZA e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 22/10/2020

zuk | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 6ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PIRACICABA. Processo: nº 1015075-43.2018.8.26.0451. Executados: VALDECI APARECIDO SCOPIM, MARIA APARECIDA CIBOLOI SCOPIM. 100% do apto. c/ área total de 156,61m² em Piracicaba/SP. Rua Alferes José Caetano, nº855, Piracicaba/SP - Contribuinte nº 01.05.0092.0293.0091. Descrição completa na Matrícula nº 64.685 do 01ª CRI de Piracicaba/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R$ 343.976,36 (50% da avaliação). DATA DA PRAÇA - começa em 21/03/2025 às 10h00min, e termina em 22/04/2025 às 10h00min. Ficam os executados VALDECI APARECIDO SCOPIM, MARIA APARECIDA CIBOLOI SCOPIM, bem como seu cônjuge, se casados forem, bem como os credores PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, NORIVAL JOSÉ BORTOLETTO, VALDEMIR FERRAZ e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 07/03/2019.

zuk | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: 0010966-39.2017.8.26.0127. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Pagamento Indevido. Exequente: Condomínio El Cielo. Executado: Soluções Integradas Operacionais Em Telecomunicações Ltda Me e outros. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0010966-39.2017.8.26.0127**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Kaedei, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LUIZ CARLOS DOS SANTOS, CPF 022.XXX.XXX-00, que a ação de Procedimento Comum, ajuizada por Condomínio El Cielo, foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R$ 11.873,71 (junho de 2024). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 31 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1001285-81.2024.8.26.0127. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S.A. Executado: Simone Pereira Santos. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº **1001285-81.2024.8.26.0127**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Rossana Luiza Mazzoni de Faria, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SIMONE PEREIRA SANTOS, CPF 33831257850, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S.A., Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitrados os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 85, § 2º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827, §1º). O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 914, §1º). Alternativamente poderá ser observado o art. 916 e §§, do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 22 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: 1006510-87.2021.8.26.0127. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação. Requerente: Valdecir Estevão e outro. Requerido: Thebulddemyer Incorporadora Ltda. e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº **1006510-87.2021.8.26.0127**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Rossana Luiza Mazzoni de Faria, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CÍCERO JOSÉ DE PAULO, CPF XXX.454.018-XX, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Valdecir Estevão e Eunice Cristina Estevão, alegando em síntese que as partes celebraram contrato de prestação de serviços com a empresa ré representada pelo corréu Cícero, para realização de obras em um imóvel localizado na cidade de Itú-SP e após iniciar os trabalhos, houve abandono da obra sem a devida restituição dos valores, requerendo a rescisão contratual e nulidade de título c/c danos materiais e morais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente Edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente Edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 21 de janeiro de 2025.

Edital de Intimação. Prazo 20 dias. Processo n° 1001773-39.2023.8.26.0008. O Dr. Luis Fernando Nardelli, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP. FAZ SABER a Jose Luiz De Arruda (CPM: 025.858.294-48) que nos autos da Ação de Execução ajuizada por Cooperativa Sicoob Unimais Metropolitana - Cooperativa de Crédito procedeu-se a penhora sobre a quantia bloqueada no valor de R$ 2.397.23(10/2024) pelo Sistema SISBAJUD. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 5 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação à penhora, nos termos do art. 854 § 3° do CPC, na ausência dos quais prosseguira o feito em seus ulteriores termos. Será o presente, afixado e publicado. SP. 05/12/24.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 0003692-13.2022.8.26.0268. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S.A. Executado: Forthunity Scalo Eireli Epp. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0003692-13.2022.8.26.0268**. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr. DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Forthunity Scalo Eireli EPP (CNPJ. 14.956.610/0001-78), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Banco Bradesco S/A, foi julgada procedente, condenando-a ao pagamento da quantia de R$ 160.209,36 (fevereiro de 2023). Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado Defensor Público. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 30 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1001264-19.2023.8.26.0361. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários. Requerente: BANCO BRADESCO S/A. Requerido: Marcos Vinicius Claudino Barbosa. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1001264-19.2023.8.26.0361**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Domingos Parra Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARCOS VINICIUS CLAUDINO BARBOSA, CPF 41620403897, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese: ser credor de R$ 103.211,11, decorrente do contrato de crédito nº 437.148.561. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 27 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20DIAS.PROCESSO Nº1022959-88.2023.8.26.0309 O MM.Juiz de Direito da 2ªVara Cível,do Foro de Jundiaí,Estado de São Paulo,Dr.Filipe Antonio Marchi Levada, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a J.M DE SOUSA FILHO CONSTRUÇÕES,CNPJ 18.706.818/0001-90,que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Jundimagem Centro Integrado de Diagnóstico Ltda., objetivando a rescisão do contrato firmado entre as partes, bem coom a condenação da requerida ao pagamento da quantia de R$90.050,00, corrigidos monetariamente desde cada desembolso, referente os valores pagos pela autora e da multa de 15% conforme cláusula 12ª do contrato, bem como a condenação nas demais cominações de estilo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato,afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS.Dado e passado nesta cidade de Jundiaí,aos 11 de novembro de 2024.|**6,7**

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1075349-80.2023.8.26.0100. Classe: Assunto: Monitória - Contratos Bancários. Requerente: BANCO BRADESCO S/A. Requerido: Viva Vida Comércio Ltda e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1075349-80.2023.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Felipe Poyares Miranda, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Viva Vida Comércio Ltda, CNPJ: 12.430.857/0001-20 e ELVIRA PINTO GRACIANO, CPF: 279.521.838-00, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese: Cobrança de quantia decorrente de Cédula de Crédito Bancário nº 5.843.479, carteira 379, conta corrente nº 110060, agência 368. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor R$ 221.905,79 (atualizado até maio/2023) devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de fevereiro de 2025.

WHATSAPP - 011 95587-5932
E-MAIL -
CONTATO@CONSULTORIAMZ.COM.BR
Resultados imediatos na recuperação de valores.
CONSULTORIAMZ.COM.BR
MZ Consultoria



Edição impressa produzida pelo **Jornal Diário de São Paulo** com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP

megaleilões

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação da executada e depositária **DAYANE CHRISTIAN SARUBBI DE FREITAS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 195.645.828-06; **bem como do exequente e coproprietário RODRIGO CESAR DE FREITAS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 304.834.868-92; **e do CONDOMÍNIO COLINA VERDE. O Dr. Sergio Augusto Fochesato**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de sentença** ajuizado por **RODRIGO CESAR DE FREITAS** em face de **DAYANE CHRISTIAN SARUBBI DE FREITAS- Processo nº 0003156-11.2022.8.26.0362 (Principal - 1004463-17.2021.8.26.0362) - Controle nº 1674/2021**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 18/02/2025 às 16:00 h** e se encerrará **dia 21/02/2025 às 16:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 21/02/2025 às 16:01 h** e se encerrará no **dia 14/03/2025 às 16:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DA PREFERÊNCIA** – Nos termos do artigo 843, § 1º, do CPC, a quota parte da coproprietária/cônjuge alheia a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. O direito de preferência é conferido ao coproprietário, nos termos do artigo 843, § 1º, do CPC para a aquisição do bem, devendo se habilitar para participar do leilão, em igualdade e condições perante outros licitantes. Existindo disputa, o coproprietário poderá solicitar ao Leiloeiro (através do e-mail: contato@megaleiloes.com.br, antes do início do certame) exercer o seu direito de igualar o lance de terceiro através de ícone IGUALAR LANCE, nos termos previsto do artigo 892, § 2º do CPC. **DOS DÉBITOS:** Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1°, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial nos autos, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 35.322 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP - IMÓVEL:** UMA UNIDADE AUTÔNOMA, DO TIPO 2 dormitórios, com área privativa construída de 41,41 m2, área privativa em porcentagem 0,541% área comum em porcentagem 0,448%, localizada na ALAMEDA 2, SOB N.101, com área privativa de terre- no em porcentagem 0,256% e área comum em porcentagem 0,191%, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "COLINA VERDE", situado nesta cidade e comarca, e o terreno identificado por uma gleba de terras, com área de 77.979,11 11 m2m2, , no imóvel denominado SÃO JOSÉ DO ITACOLOMY, situado no perímetro urbano desta cidade, iniciando a descrição no marco 3; daí segue em linha reta, medindo 215,23 metros, confrontando com a Quadra E, com a Rua João Batista Rangel (Danduca) e com a Quadra A do loteamento Jardim Cristina, até marco 4; daí deflete a esquerda segue em reta, medindo 132,00 metros, confrontando com José Cristino Filho, até o marco 5; daí deflete a direita e segue em linha reta, medindo 46,18 metros, confrontando com remanescente 1 do proprietário, até o marco 6; daí deflete a direita e segue em linha medindo 50,00 metros, confrontando com o remanescente 1 do proprietário, até o marco 7; daí deflete a esquerda e segue em linha reta, medindo 52,00 metros confrontando com remanescente 1 do proprietário, até o marco 8; daí deflete a direita linha reta, medindo 20,00 metros confrontando com remanescente 1 do proprietário até marco 9, daí deflete a esquerda e segue em linha reta, medindo 52,00 metros, confrontando com remanescente do proprietário, até o marco 10; daí deflete a e segue em linha reta, medindo 20,00 metros, confrontando com remanescente 1 do proprietário, até marco dar deflete a esquerda em linha reta, medindo 52,00 metros, confrontando com remanescente 1 do proprietário, até o marco 12; daí deflete a direita e segue em linha reta, medindo 20,00 metros, confrontando com remanescente 1 do proprietário, até o marco 13; daí deflete a esquerda e segue em três segmentos de retas, me- dindo 20,00 m 12,16m+ 20,00m, confrontando com remanescente 1 do proprietário até o marco 14; daí deflete a esquerda e segue em linha reta, medindo 310,00 metros até o marco 2, daí deflete a esquerda e segue acompanhando a curva de nível, medindo 251,36 metros até o marco 3, início desta descrição. **Consta na Av.06 desta matrícula** que o Condomínio Residencial "Colina Verde localiza- se com frente para a Rua João Batista Rangel, nº 220. **Consta na Av.08 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.09 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10067103420228260362, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Mogi Guaçu/SP, requerida por CONDOMINIO RESIDENCIAL COLINA VERDE contra DAYANE CHRISTIAN SARUBBI DE FREITAS, foi penhorado 50% do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00038576920228260362, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Mogi Guaçu/SP, requerida por I.R. AVANZI MADEIREIRA contra DAYANE CHRISTIAN SARUBBI DE FREITAS, foi penhorado 50% do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Cadastro Prefeitura IC-SE.31.03.04.021.000 (conf. av. 04). Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para outubro de 2023, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito nesta ação conf. Fls. 265/271 no valor de R$ 40.664,90 (dezembro/2024). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Guaçu, aos 16 de janeiro de 2025. **Dr. Sergio Augusto Fochesato - Juiz de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1000280-49.2017.8.26.0004**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Arrendamento Mercantil. Requerente: Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil. Requerido: Nova Brasil Gift - Comércio e Serviços de Brindes Promocionais LTDA - ME. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000280-49.2017.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) NOVA BRASIL GIFT - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA - ME, CNPJ 11.751.171/0001-79, que lhe foi proposta uma ação de Reintegração de Posse, convertida em ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil, objetivando o recebimento de R$ 11.283,20 (abril/2019), representada pelo Contrato de Arrendamento Mercantil registrado sob nº 1276289. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 3 (três) dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito, devendo o mesmo ser atualizado e acrescido das custas e honorários na época do pagamento com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral (art. 827, § 1º, do CPC) ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 231, do CPC), podendo ainda depositar 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta dos embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês. Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1011551-31.2022.8.26.0020**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Mdb Construçao Civil Eireli e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1011551-31.2022.8.26.0020. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dra. Daiane Thaís Souto Oliva de Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MDB CONSTRUÇAO CIVIL EIRELI, CNPJ 35849506000154, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando a quantia de R$ 169.737,38 (agosto de 2022), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 15.421.943. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 30 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1020374-24.2017.8.26.0002**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Arrendamento Mercantil. Requerente: Banco Bradesco S/A. Executado e Requerido: NILTON CANDIDO e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1020374-24.2017.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Priscilla Buso Faccinetto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Eco Malhas e Confecções Ltda, CNPJ 01680367000166, e Nilton Candido, CPF 89726316804, que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Reintegração de Posse, convertida em ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 215.863,92 (dez. 2017), representada pelo Contrato de Arrendamento Mercantil n° 855/1333709. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir do prazo supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros, sob pena de penhora e avaliação de bens. Decorridos os prazos supra, no silêncio, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1033903-40.2022.8.26.0001. Classe: Assunto: Monitória - Contratos Bancários. Requerente: Banco Bradesco S.A. Requerido: Greenvita Produtos Naturais Eireli - na pessoa do sócio Roberto Fernandes da Silva Junior e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1033903-40.2022.8.26.0001**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Tsuno, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GREENVITA PRODUTOS NATURAIS EIRELI, CNPJ 35342306000100, com endereço à Avenida Conselheiro Carrao, 507, Sala 3, Vila Carrao, CEP 03403-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Banco Bradesco S.A., alegando em síntese: a cobrança da quantia de R$ 126.332,21 (setembro de 2023), decorrente do instrumento particular de confissão de dívida e outras avenças nº 14.777.153. Encontrando-se o réu em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1034839-13.2023.8.26.0007**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Santos Pontes de Miranda, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ERLANE DOS SANTOS, CPF 01648673503, com endereço à Avenida Celso Garcia, 1211, Tatuape, CEP 03064-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Bradesco S.A., alegando a inadimplência dos réus referente ao contrato bancário firmado em 12/04/2023 no valor R$ 152.036,10. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: **1020386-69.2016.8.26.0003**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Janaina Aline Galvão Barros. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1020386-69.2016.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Laurence Mattos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Janaina Aline Galvão Barros, CPF/CNPJ 272.343.568-78, que por este Juízo, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial movida por Banco Bradesco S/A. Encontrando-se a(o) executada(o) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, para, se o caso, oferecer impugnação, no prazo de 05 dias, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de dezembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1028369-93.2014.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA FEHER RECASENS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a TKR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 09528646/0001-10, que Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 67.352,71 (dezembro de 2024), representada pelo Contrato de Financiamento para Aquisição de Bens garantidos por Alienação Fiduciária n 1193328. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital de citação, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1069946-77.2016.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Propriedade Fiduciária. Requerente: Banco Daycoval S/A. Requerido: Bercial Empreendimentos Ltda e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1069946-77.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 19ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA BARROS SOUTO MAIOR BAIAO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VAGNER JOSÉ BERCIAL, CPF: 197.359.518-43 e CRISTINA RAFFA ACAUI RIBEIRO, CPF: 221.185.658-60, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Daycoval S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL em virtude do BLOQUEIO de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD na quantia de R$ 1.629,78 conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC que fluirá após os 20 dias supra. Na ausência de impugnação, prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1076780-21.2024.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a FRANCISCA SUERLANDIA SOARES 03623512362, CNPJ 18456551000120, que lhe foi proposta uma ação de cobrança por parte de Banco Bradesco S.A., alegando, em síntese, ser credor da quantia de R$ 105.445,06 (setembro de 2024), decorrente do inadimplemento de renegociação de dívida. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1119846-24.2019.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária. Requerente: BANCO BRADESCO S/A. Requerido: TS Rotisseria e Massas Eireli. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1119846-24.2019.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Coimbra Junqueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a TS Rotisseria e Massas Eireli (CNPJ. 22.986.090/0001-74), que Banco Bradesco S/A, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão, convertida em ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 43.734,08 (março de 2021), representada pela Emissão da Cédula de Crédito Bancário – Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços – CDC PJ n° 004.544.722. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO E DE INTIMAÇÃO SOBRE VALORES BLOQUEADOS. Processo Digital nº: 1058714-61.2022.8.26.0002. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária. Requerente: Banco Bradesco S.A. Requerido: Eduardo de Oliveira Castro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1058714-61.2022.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Priscilla Miwa Kumode, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, CPF 35652075821, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., alegando em síntese: ser credor do executado do valor de R$ 282.623,75, (atualizado até fevereiro de 2024), a título de contrato bancário, celebrado entre as partes, denominado Cédula de Crédito Bancário Bradesco nº 005.781.371, bem como que houve o BLOQUEIO de valores, no importe de R$ 106,58, realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na Internet. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, em 03 dias úteis, a fluir após o prazo supra, pague o débito atualizado, acrescido das cominações legais, caso em que a verba honorária será reduzida pela metade e, querendo, ofereça embargos, no prazo de 15 dias úteis, facultando ao executado nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção e juros, sob pena de penhora e avaliação de bens. Além disso, igualmente, fica o executado INTIMADO, também, pelo presente EDITAL,do referido bloqueio de valores, bem como do prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil, que, também, fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Por fim, fica o executado advertido de que lhe será nomeado Curador Especial, em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do mesmo Código. Será o presente edital, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1003433-84.2017.8.26.0006. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata. Exequente: Polico Comercial de Alimentos Ltda. Executado: Gisley N de Sousa Produtos Alimentícios Me e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1003433-84.2017.8.26.0006**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). João Aender Campos Cremasco, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GISLEY N DE SOUSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME, CNPJ 24.078.498/0001-73, e GISLEY NASCIMENTO DE SOUSA, CPF 390.970.388-71, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Polico Comercial de Alimentos Ltda., objetivando a quantia de R$ 12.143,56 (janeiro de 2024), representada pelas duplicatas mercantis nºs 118938N01, 018495N02, 118938N02, 018495N03, 118938N03, 019005N01, 120833N01, 019005N02 e 120833N02. Encontrando-se as executadas em lugar incerto e não sabido, foram determinadas as suas CITAÇÕES, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, as rés serão consideradas revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1043907-02.2023.8.26.0002**. Classe: Assunto: Monitória - Cédula de Crédito Bancário. Requerente: Banco Bradesco S.A. Requerido: Cledson Guerra dos Anjos. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1043907-02.2023.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Eurico Leonel Peixoto Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CLEDSON GUERRA DOS ANJOS, Brasileiro, Solteiro, Sem Profissão Definida, CPF 00451716531, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Banco Bradesco S.A., alegando em síntese que, em razão do inadimplemento das parcelas referentes ao "Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças", celebrado aos 27/09/2022, o requerente tornou-se credor do requerido pela quantia principal de R$ 81.191,38 (abril/23). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta, assim como para que, prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de dezembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1139480-64.2023.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Activa Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Multisetorial Lp. Executado: Redfox Industria Comércio de Embalagens Eireli e outros. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo n° 1139480-64.2023.8.26.0100. O Dr. Rodrigo Galvão Medina, Juíz de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a RedFox Indústria e Comércio de Embalagens Eireli (CNPJ. 39.683.770/0001-11), Paterson da Silva Feitosa (CPF. 388.354.898/73) e Patrícia da Silva Feitosa (CPF. 358.258.408/93), que Activa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial LP (Activa Fidc) lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 61.480,73 (setembro de 2023), correspondente à duplicatas emitidas sem lastro, adquiridas pela credora por meio de contrato de cessão e aquisição de direitos de crédito, com obrigações e outras avenças e termos de cessões. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital de CITAÇÃO, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1077040-06.2021.8.26.0002**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Cédula de Crédito Bancário. Requerente: Banco Bradesco S.A. Requerido: Macedo e Mauro Mm Supermercado Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1077040-06.2021.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariah Calixto Sampaio Marchetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MACEDO E MAURO MM SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 11238249000156, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Bradesco S.A., objetivando que a presente ação seja julgada procedente declarando a obrigação do requerido para com a dívida aqui exposta, decorrente do Contrato de Empréstimo contabilizado pelo número 5354528 x 385, devidamente corrigida e acrescida de juros legais até a data do efetivo pagamento, além das custas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados em 20% do valor do débito. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1033729-57.2024.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Heloisa Assunção Pereira Pandini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CLEUZA LOPES PEREIRA CPF 599.882.669-87 e SANTOS E LOPES PEREIRA LTDA EPP, CNPJ 17.514.624/0001-20 que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., alegando em síntese: inadimplemento de Empréstimo para Capital de Giro n. 16.063.646. Valor da causa em 25/04/2024:R$ 106.543,06. Encontrando-se as executadas em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 03 dias paguem o débito, podendo no prazo de 15 dias opor embargos ou reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos esses a fluir dos 20 dias supra, ficando advertidos de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei.

WHATSAPP - 011 95587-5932
E-MAIL -
CONTATO@CONSULTORIAMZ.COM.BR

Solução para seu
dinheiro de volta.
CONSULTORIAMZ.COM.BR

MZ Consultoria



PUBLICIDADE LEGAL

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1001464-67.2022.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo. Exequente: Administradora e Construtora Soma Ltda. Executado: João Rodrigues dos Santos. 2ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro/SP. 2º Ofício Cível. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo n° **1001464-67.2022.8.26.0100**. A Dra. Cindy Covre Rontani Fonseca, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP, Faz Saber a João Rodrigues dos Santos (CPF. 467.642.836-72), que Administradora e Construtora Soma Ltda lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 49.854,07 (janeiro de 2022), representada pelo Instrumento Particular de Contrato de Locação de imóvel para fins residenciais, cuja finalidade era a locação do apartamento 102, integrante do Edifício Ravenna, situado na Rua Mandú, nº 285, Penha, São Paulo/SP, CEP 03622-000. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1032678-79.2022.8.26.0002. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária. Requerente: Banco Bradesco S.A. Requerido: Zilmar Carvalho e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1032678-79.2022.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Duran Depieri, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ADRIANE BORGES DE CARVALHO, CPF 468.739.798-05, e ALINE BORGES CARVALHO, CPF 426.217.818-88, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., alegando em síntese: ser credor das executadas do valor de R$ 28.601,95 (atualizado até março de 2023), a título de contrato bancário denominado Cédula de Crédito Bancário – Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços – CDC – PF nº 5719622. Encontrando-se as referidas coexecutadas em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da Execução proposta e para que, no prazo de 3 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, procedam ao pagamento do referido valor, ou, na falta de pagamento, para que nomeiem bens suficientes à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos quanto bastem para a satisfação da obrigação. Ficando, ainda, intimadas a oferecer embargos, em 15 (quinze) dias, que também fluirá após o decurso de prazo do presente edital. Não sendo opostos embargos, às mencionadas coexecutadas será nomeado Curador Especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1033407-71.2023.8.26.0002. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações. Exequente: Banco Bradesco S.A. Executado: Bd4 Comércio Varejista de Bebidas Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1033407-71.2023.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Adilson Araki Ribeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BD4 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ 44185581000159, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A.,objetivando a quantia de R$ 480.988,29 (abril de 2024), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro nº 15.744.646. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, expede-se o EDITAL, para que em 03 dias úteis, a fluir após o prazo supra, paguem o débito atualizado, acrescido das cominações legais, caso em que a verba honorária será reduzida pela metade e, querendo, ofereçam embargos no prazo de 15 dias úteis, facultando aos executados nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção e juros, sob pena de penhora e avaliação de bens, ficando advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do art. 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de fevereiro de 2025.

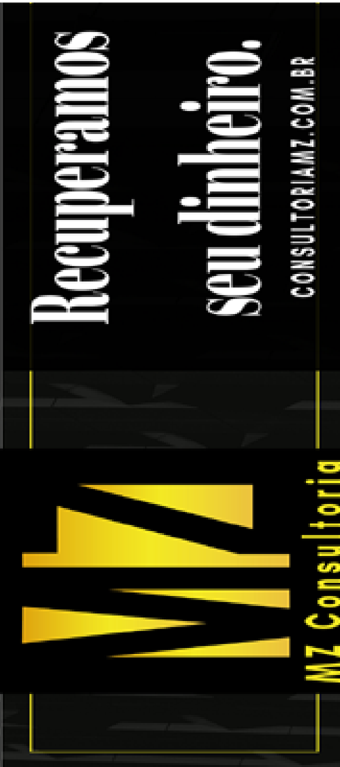
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0000085-66.2025.8.26.0565**. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr. Dagoberto Jeronimo do Nascimento, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a FERNANDO MUNHOZ GALERA, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 22.703.042-4, CPF 17362003803, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença de titulo executivo judicial, movida por Ronaldo Miguel Moreira. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 128.604,16 (dezembro de 2024), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 03 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0003150-46.2024.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Adilson Araki Ribeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JF GOLD MASTER METAIS, COMÉRCIO E RECICLAGEM LTDA, CNPJ 31.018.239/0001-12, NATUCAF COMÉRCIO DE CAFÉ IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ. 23.034.348/0001-03, JJ ALIMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ. 14.249.193/0001-23, JJ FOOD SOLUTION IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ. 23.035.768/0001-04, REI DO PRETZEL LTDA, CNPJ. 12.107.274/0001-63 E REI DO PRETZEL LTDA, CNPJ. 12.107.274/0001-63, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Samir Capelli Nammur, alegando em síntese: confusão patrimonial, por meio da constituição de grupo econômico. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, manifeste-se e requeira as provas cabíveis, nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1091389-79.2019.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Mútuo. Exequente: Eduardo Antonio Lopes. Executado: Thais Cristina de Carvalho. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo n° **1091389-79.2019.8.26.0100**. A Dra. Daniela Dejuste de Paula, Juíza de Direito da 29ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Thais Cristina de Carvalho (CPF. 343.615.828-31), que Eduardo Antônio Lopes lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 997.225,83 (julho de 2024), representada pelo Contrato de Mútuo firmado pelas partes. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 16/01/2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1067520-85.2022.8.26.0002. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários. Requerente: Banco Bradesco S.A. Requerido: Camila Domingues da Silva. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1067520-85.2022.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Blanes, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Camila Domingues da Silva (CNPJ. 13.132.379/0001- 35), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 433.889,78 (junho de 2022), decorrente do Contrato n° 3399610, firmado pelas partes. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1006206-03.2023.8.26.0068. Classe: Assunto: Monitória - Contratos Bancários. Requerente: Banco Bradesco S.A. Requerido: Jl Soluções Administrativas Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1006206-03.2023.8.26.0068**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). Bruna Lyrio Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 40693679000166, com endereço à Rua Caldas Novas, 50, sala 52, Bethaville I, CEP 06404-301, Barueri - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Banco Bradesco S.A., para cobrança da quantia de R$ 662.780,10 (março de 2023), decorrente do refinanciamento do crédito contratado junto ao Banco, Carteira/Contrato n° RCG/15740482. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial, devidamente atualizada, bem como efetue o pagamento dos honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do art. 701 do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 23 de janeiro de 2025.



EDITAL DE LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI Nº 9.514/97

FVR2 PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 26.058.794/0001-38, com sede na Estrada Teodor Condiev, nº 970, 15º andar, sala 02, Edifício VeCCon Prime Center, Residencial VeCCon, CEP. 13.171-105 – Cidade Sumaré, Estado de São Paulo, (19) 3514-3800, por seu representante legal VLADIMIR FABIANO VENDRAMINI, portador do CPF. 040.796.428-22 e RG. 6578174 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Sumaré/SP, por intermédio do Leiloeiro Oficial PEDRO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA, regularmente matriculado na JUCESP sob o nº 1260, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a LEILÃO PÚBLICO na modalidade PRESENCIAL, para alienação do imóvel recebido em garantia no(s) contrato(s) inadimplente(s) de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme Aviso publicado no website www.sumareleiloes.com.br, regendo-se pelas disposições legais vigentes na Lei 9.514/97 e condições estabelecidas neste Edital. 1. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS: 1.1. 1° Leilão: Ocorrerá em 17/02/2025 às 09h00min. Lance mínimo igual ou superior no importe de R$124.800,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), fixado consoante o expresso no § 1º do art. 27 da Lei Federal nº 9.514/97. Inexistindo lances no Primeiro Leilão, será realizado o Segundo Leilão na data abaixo designada. 1.2. 2° Leilão: Ocorrerá em 05/03/2025 às 09h00min. Lance mínimo igual ou superior no importe de R$49.440,51 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), fixado consoante o expresso no § 2º do art. 27 da Lei Federal nº 9.514/97. 1. 3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente de forma presencial no auditório da Sede, localizada na Estrada Municipal Teodor Condiev, 970 (sala 1010) - Jd. Marchissolo - Sumaré/SP - CEP: 13.171-105, nos horários supramencionados nos itens 1.1 e 1.2. 2. DO OBJETO: 2.1. O imóvel recebido em garantia de Alienação Fiduciária no(s) contrato(s) de Compra e Venda de Lote, com Simultânea Transferência de Propriedade Resolúvel do Mesmo Bem Por Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a CREDORA FIDUCIÁRIA FVR2 PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 26.058.794/0001-38, com sede na Estrada Teodor Condiev, nº 970, 15º andar, sala 02, Edifício VeCCon Prime Center, Residencial VeCCon, CEP. 13.171-105 – Cidade Sumaré, Estado de São Paulo, (19) 3514-3800, e O DEVEDOR FIDUCIANTE HAROLDO FOGAÇA DA SILVA, RG nº 23.430.834 SSP/SP, CPF nº 184.244.358-50, pintor, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 58, Jardim Nova Europa, CEP 13184-876, em HORTOLÂNDIA/SP; a seguir descrito e caracterizado: IMÓVEL: Lote de terreno nº 10, da quadra L, do loteamento denominado JARDIM DAS FLORES, situado no Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré-SP, medindo 8,00 metros de frente para a Rua 08; 8,00 metros nos fundos onde confronta com o lote 16; 20,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel com o lote 09, e pelo lado esquerdo confronta com o lote 11, com a área total de 160,00m². MATRÍCULA REGISTRADA SOB NÚMERO 184.554 perante o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ/SP, propriedade consolidada em 08/08/2024.3. DO PROCEDIMENTO: 3.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.1.1. O Leilão Presencial será realizado no auditório da Sede, localizada na Estrada Municipal Teodor Condiev, 970 (sala 1010) - Jd. Marchissolo - Sumaré/SP, CEP: 13.171-105, pelo Leiloeiro Oficial Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira, nos horários previamente estabelecidos neste Edital, conforme disposto nos itens 1.1 e 1.2. 3.1.2. Todos os horários previstos no presente Edital e constantes do website www.sumareleiloes.com.br, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação são considerados pelo horário oficial de Brasília (DF). 3.1.3. A condução do leilão será do(a) Leiloeiro Oficial, sendo de sua responsabilidade divulgar ao(s) interessado(s) o procedimento que será adotado, bem como esclarecer eventuais dúvidas. Caberá ainda ao(s) interessado(s), se informar(em) sobre a forma de condução do leilão. 3.2. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO: 3.2.1. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade PRESENCIAL não sendo permitida qualquer outra forma de apresentação de lances ou propostas. Eventual oferta de lances implica na aceitação e ciência de todas as condições expressas no presente Edital, na sua integralidade. 3.2.2. O(s) interessado(s) em participar do leilão deverão fazê-lo de forma presencial, no endereço descrito no item 1.3, bem como, deverá(ão) ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas neste Edital de Leilão, nos termos das Leis que compõem o ordenamento jurídico brasileiro. 3.2.3. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital. 3.2.4. As pessoas físicas deverão inserir no sistema de cadastro disponível website www.sumareleiloes.com.br os seguintes documentos devidamente digitalizados: Documento de identidade com foto; CPF/MF; Certidão de Casamento atualizada, se casado(a) for; Comprovante de endereço; Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso. 3.2.5. As pessoas jurídicas deverão inserir no sistema de cadastro disponível website www.sumareleiloes.com.br os seguintes documentos devidamente digitalizados: CNPJ/MF; Ato Constitutivo e devidas alterações; CPF/MF e Documento de Identidade com foto do representante; Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo. 3.2.6. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir o(s) imóvel(is) se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, nos termos do Item 3.2.7, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 3.2.7. Em caso de representação, será necessária a apresentação/envio de procuração pública em atenção ao expresso no art. 108 do Código Civil, constando os poderes específicos para: dar lance em leilão extrajudicial de imóvel, assinar e retirar ata ou carta de arrematação, receber, aceitar, outorgar e assinar, em nome do outorgante e solenidades de estilo e mais as que convencionar, pagar taxas, impostos e demais emolumentos devidos, solicitar quitações, preencher e assinar guias, termos, requerimentos diversos, declarações, comprovantes e demais papéis necessários, juntar, apresentar e retirar papéis e documentos, receber e dar quitação, representar o outorgante amplamente perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, e autárquicas em geral, inclusive cartórios, podendo requerer subdivisões e unificações, notadamente, junto aos cartórios de registro imobiliário competentes, assinando e promovendo todos os documentos necessários, prestar declarações e esclarecimentos, cumprir exigências, melhor descrever e caracterizar o imóvel arrematado, com áreas, divisas, metragens, confrontações e limites, matrículas ou transcrições, podendo ainda representá-lo em todos os atos que sejam necessários, pagar e receber quaisquer quantias a qualquer título ou proveniência que lhes sejam devidas ou destinadas, dando e recebendo quitação, prestar declarações de qualquer natureza, assinar contratos, plantas, recibos ou termos de quitação, aditamento, retificações, rerratificações, receber notificações, intimações, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho do mandato em relação ao imóvel objeto da arrematação. 3.2.8. A não apresentação/envio dos documentos especificados neste Item 3.2, no prazo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o leilão, implicará na imediata desqualificação do(s) interessado(s) para participação no leilão, não podendo o(s) mesmo(s), em hipótese alguma, alegar(em) desconhecimento dessa possibilidade. 3.3. DOS LANCES: 3.3.1. Os lances serão ofertados presencialmente, no endereço, data e horário estabelecidos nos item 1, observado o disposto no item 3.2 deste Edital. 3.3.2. A forma e procedimento sobre os lances serão estabelecidos e disponibilizados pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial no website www.sumareleiloes.com.br, devendo o(s) interessado(s) se informarem junto ao mesmo das regras para participação.3.3.3. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, de modo que o(a) Usuário(a) é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados salvo em virtude de decisão judicial transitada em julgado. 3.3.4. A CREDORA HIPOTECÁRIA poderá, a qualquer momento, mediante comunicado direcionado ao(à) Leiloeiro(a) Oficial via e-mail, suspender o leilão, em razão de ordem judicial ou a seu critério. 3.3.4.1. O(a) Leiloeiro(a) Oficial será o responsável por informar aos(às) interessados(as) sobre a suspensão solicitada. Nestes casos, a empresa responsável pelo leilão, o(a) Leiloeiro(a) Oficial e a CREDORA HIPOTECÁRIA estarão isentos de qualquer responsabilidade, ficando o(s) ARREMATANTES (S) ciente(s) da suspensão do leilão, renunciando, desde já, a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma solicitar a reposição exata do bem e/ou alegar desconhecimento dessa possibilidade.3.4. DOS VALORES, FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 3.4.1. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, desde que iguais ou superiores aos valores mínimos expressos no item 1 deste Edital. 3.4.2. O(s) imóvel(is) é(são) ofertado(s) para pagamento à VISTA, que deverá ser efetuado à CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) horas contadas da arrematação, através de boleto bancário que será encaminhado ao e-mail indicado pelo(a) arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão. 3.4.3. O(a) ARREMATANTE deverá pagar à vista ao(à) Leiloeiro(a) Oficial a comissão estabelecida em lei no importe correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) horas contadas da arrematação, concomitantemente com o pagamento do lance, através de boleto bancário que será encaminhado ao e-mail indicado pelo(a) arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão. 4. DAS PENALIDADES: 4.1. O não pagamento dos valores de arrematação, comissão do Leiloeiro(a) Oficial, no(s) prazo(s) estabelecido(s) neste Edital, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) ARREMATANTE, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida ao(à) Leiloeiro(a) Oficial no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, bem como o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada à CREDORA HIPOTECÁRIA, destinado ao reembolso das despesas incorridas. 4.2. Poderá o(à) Leiloeiro(a) Oficial emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/1932.4.3. Ocorrendo o desfazimento da arrematação, por qualquer motivo, o(a) ARREMATANTE quando estiverem na posse direta do imóvel deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da devida notificação no endereço residencial e/ou eletrônico constantes da Auto de Arrematação, efetuar a entrega das chaves do(s) imóvel(eis) à CREDORA HIPOTECÁRIA, o qual deverá estar inteiramente desocupado de pessoas e coisas. 4.4. No caso de descumprimento do disposto no Item anterior pelo(a) ARREMATANTE, incidirá multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor do imóvel em favor do CREDORA HIPOTECÁRIA a título de aluguel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV, sem prejuízo da propositura das medidas judiciais cabíveis.4.5. O(a) ARREMATANTE declara ciência e total concordância em relação ao disposto neste Edital, nada tendo a opor em relação às penalidades nele descritas.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 5.1. Arrematado(s) o(s) imóvel(eis), a CREDORA HIPOTECÁRIA escolherá o Tabelião de Notas responsável por lavrar a Escritura Pública de Compra e Venda a ser outorgada. 5.2. Após a confirmação do recebimento integral do valor da arrematação pela CREDORA HIPOTECÁRIA, o(a) ARREMATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar à CREDORA HIPOTECÁRIA toda documentação necessária à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, sendo que as partes envidarão esforços para sanarem quaisquer exigências necessárias à formalização e registro da mesma, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da quitação do preço do imóvel e do cumprimento, pelo(a) ARREMATANTE, das demais obrigações assumidas neste Instrumento, bem como na Auto de Arrematação. 5.2.1. Caso não seja possível a transferência da propriedade por culpa exclusiva do(a) ARREMATANTE, poderá a CREDORA HIPOTECÁRIA considerar rescindido o negócio jurídico, incidindo multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra e venda/arrematação em favor da CREDORA HIPOTECÁRIA, perdendo o(a) arrematante o valor pago pela comissão do(a) Leiloeiro Oficial. 5.2.2. Ficará a critério da CREDORA HIPOTECÁRIA no casos de ausência de entrega dos documentos necessários à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda no prazo acordado ou inércia do(a) ARREMATANTE em assinar a referida Escritura Pública em prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias contados da assinatura da Auto de Arrematação, rescindir o negócio sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação ao(à) ARREMATANTE, realizando apenas a devolução dos valores nominais já pago pelo(a) arrematante, deduzida a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação incidente nestes casos, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes, ficando o imóvel novamente liberado para a venda, não se devolvendo neste caso a comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial. 5.3. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, (a) ARREMATANTE deverá apresentar à CREDORA HIPOTECÁRIA no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais da CREDORA HIPOTECÁRIA, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do condomínio ao qual o imóvel eventualmente pertença. 5.4. Na hipótese do Auto de Arrematação ser assinado por ARREMATANTE casado(a) sob o regime de comunhão universal ou parcial de bens, bem como convivente em união estável, será necessária a aposição da assinatura do cônjuge/companheiro(a) quando da formalização da Escritura Pública. 5.4.1. Aplica-se o disposto no item anterior na hipótese de o Auto de Arrematação ter sido assinado por apenas um dos representantes legais da pessoa jurídica. 5.5. Todos os prazos acima referidos poderão ser prorrogados caso haja pendências documentais até a regularização destas. 5.6. A transmissão da posse direta (para imóvel desocupado) ou indireta (para imóvel ocupado) pela CREDORA HIPOTECÁRIA, se dará na data do registro da respectiva escritura pública, ficando o(a) ARREMATANTE, entretanto, a partir da confirmação do pagamento do preço do imóvel arrematado responsável por todas as obrigações relativas ao imóvel, como tributos, taxas, débitos e despesas condominiais, inclusive aquelas anteriores à arrematação, cujos pagamentos não foram feitos pela CREDORA HIPOTECÁRIA e, portanto, não incorporaram ao saldo devedor do Fiduciante. 5.7. Caso haja a constatação de inadimplemento dos tributos, contribuições, taxas ou despesas condominiais após a confirmação do pagamento, a CREDORA HIPOTECÁRIA comunicará o(a) ARREMATANTE por meio de notificação direcionada ao(s) endereço(s) eletrônico(s) constante(s) no Auto de Arrematação, sobre a irregularidade, devendo o(a) ARREMATANTE comprovar regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio da notificação sob pena de pagamento de multa pecuniária à CREDORA HIPOTECÁRIA no importe correspondente a 20% (vinte por cento) do valor em atraso, sem prejuízo do reembolso de eventuais pagamentos efetuados pela CREDORA HIPOTECÁRIA a fim de manter a regularidade fiscal do imóvel até a efetiva transferência da propriedade junto à matrícula do imóvel. **[CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA]**



Edição impressa produzida pelo **Jornal Diário de São Paulo** com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

Eufrázio

EDITAL DE LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI Nº 9.514/97

5.7.1. A inércia do(a) ARREMATANTE em realizar a regularização da situação nos termos e prazo do Item acima, ensejará à CREDORA HIPOTECÁRIA a possibilidade de resolver o negócio, caso ainda não tenha sido formalizada e/ou registrada a transferência da propriedade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis. Havendo a resolução do negócio a CREDORA HIPOTECÁRIA devolverá os valores recebidos na conta indicada no Auto de Arrematação, no valor nominal, sem correção ou atualização monetária, com a dedução da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 5.7 acima. 5.8. Serão de responsabilidade do(a) ARREMATANTE todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como, imposto de transmissão (ITBI), taxas, alvarás, certidões, avaliações, certidões pessoais em nome da CREDORA HIPOTECÁRIA, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, serviços de despachante, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes e quaisquer outras que vierem a ser necessárias, ou que não tenham sido mencionadas neste Edital. O(a) ARREMATANTE declara-se ciente de que todas as despesas e providências necessárias para transferência do imóvel para seu nome serão de sua única e exclusiva responsabilidade, ainda que o eventuais cadastros perante a Prefeitura estejam em nome da CREDORA HIPOTECÁRIA ou de terceiros, cooperando a CREDORA HIPOTECÁRIA com os documentos necessários para efetiva transferência. 9. As fotografias, imagens e vídeos disponibilizados no website www.sumareleiloes.com.br são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecer conforto ao(s) interessado(s). Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote/imóvel, deve-se dar somente após visitação física (prévia à realização do leilão, quando disponível), ou concordância com a visualização do(s) imóvel(is) apenas pelas imagens e vídeos exibidos e análise das documentações do(s) imóvel(is). 5.10. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m), sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o(a) ARREMATANTE) adquire(m) o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir(em) complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do(s) imóvel(is) apregoado(s), não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato/arrematação ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável(is) por eventual regularização acaso necessária. 5.11. Caso o(s) imóvel(is) esteja(m) ocupado(s) por terceiro(s), o(a) ARREMATANTE assume o risco da arrematação do(s) imóvel(is) no estado em que efetivamente se encontra(m), independentemente de conseguir(em) adentrar no(s) imóvel(is) para verificar sua(s) condição(ões). 5.12. O(a) ARREMATANTE declara-se ciente de que a desocupação do imóvel e a propositura das medidas judiciais pertinentes deverão ser por ele(a) integralmente custeado(a) e acompanhadas, não tendo a CREDORA HIPOTECÁRIA qualquer responsabilidade sobre tal ato, inclusive nos casos de eventual vício ou má condução dos processos de imissão na posse já em curso nos quais o(a) ARREMATANTE vier a substituir a CREDORA HIPOTECÁRIA no polo ativo da ação em face do(s) Devedor(es) Fiduciante(s) ou terceiros(as). A CREDORA HIPOTECÁRIA não se responsabiliza pelo eventual insucesso do(s) ARREMATANTE(S) em ação de Imissão na posse. 5.13. Caberá exclusivamente ao(à) ARREMATANTE a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na(s) descrição(ões) do(s) imóvel(is), principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização da CREDORA HIPOTECÁRIA por eventual omissão nas informações descritas neste Edital. 5.14. O(a) ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do(s) imóvel(is), não ficando a CREDORA HIPOTECÁRIA, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A CREDORA HIPOTECÁRIA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 5.15. O(a) ARREMATANTE fica informado(a) e ciente que inexistem pendências e/ou ações judiciais de conhecimento da CREDORA HIPOTECÁRIA relacionadas ao(s) imóvel(is). É de responsabilidade do(a) ARREMATANTE realizar a devida due diligence no(s) imóvel(is) de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações judiciais. 5.15.1. Na hipótese de existência de demandas judiciais, a arrematação implicará na transmissão ao(à) ARREMATANTE dos direitos de aquisição do(s) imóvel(is) arrematado(s), sob a condição da improcedência das respectivas ações judiciais movidas pelo antigo mutuário e consequente livre desembaraço do(s) imóvel(is) para todos os fins de direitos. 5.15.2. Na arrematação de imóvel(is) desocupado(s) porém com ações judiciais pendentes, o(a) ARREMATANTE será imitido na posse a partir da lavratura da escritura pública, devendo aguardar a confirmação da licitude do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária, dos leilões judiciais ou da adjudicação, mediante o trânsito em julgado de tais ações judiciais, para que se confirme a validade da compra e venda, segundo as formas e condições gerais tratadas neste instrumento. 5.15.3. Caso ao final da(s) ação(ões) judicial(is) relativa(s) ao(s) imóvel(is) arrematado(s), distribuídas antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade e/ou os leilões públicos promovidos pela CREDORA HIPOTECÁRIA, a arrematação do(a) ARREMATANTE(a) será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação. Neste caso, serão reembolsados pela CREDORA HIPOTECÁRIA os valores pagos pelo(a) ARREMATANTE, nos termos do Item 5.16.1 deste Edital. 5.15.4. A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao(à) ARREMATANTE o direito à desistência da arrematação. 5.16. Para os imóveis com ação judicial, recairá sobre a CREDORA HIPOTECÁRIA o risco de evicção de direito, nos termos do art. 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sendo que, sobrevindo decisão transitada em julgado haverá a incidência do disposto nos itens 5.16.1 deste Edital. A evicção não gera indenização por perdas e danos. 5.16.1. A responsabilidade da CREDORA HIPOTECÁRIA pela evicção ficará limitada à devolução do valor recebido pela venda, incluída a comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial. Referida responsabilidade abrangerá, também, o reembolso de valores comprovadamente despendidos pelo(a) ARREMATANTE a título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária (IPTU ou ITR, conforme o caso), desde que comprovado pelo(a) ARREMATANTE, o impedimento ao exercício da posse direta do imóvel. Referidos valores serão atualizados pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança desde o dia do desembolso do(a) ARREMATANTE até a data da restituição, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro, e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção do imóvel, a menos que expressamente autorizadas pela CREDORA HIPOTECÁRIA. 5.17. O(a) ARREMATANTE possui ciência inequívoca e total concordância quanto ao procedimento de consolidação da propriedade fiduciária pela CREDORA HIPOTECÁRIA, declarando o(a) ARREMATANTE, neste ato, que, tendo analisado o conteúdo dos procedimentos de expropriação extrajudicial e da(s) ação(ões) judicial(is), em curso, mediante a assistência técnica de Advogado(a) especializado(a), nada tem a opor, acrescentar, criticar ou impugnar quanto à constituição e liquidação da alienação fiduciária que anteriormente incidia sobre o imóvel objeto deste instrumento e quanto à condução do(s) processo(s) judicial(is), relacionado(s) no presente Edital, inclusive no que tange aos atos, ações ou omissões ali ocorridos, sendo vedada, por conseguinte, qualquer alegação relacionada à condução, forma, omissão ou tramitação dos procedimentos de execução extrajudicial e do(s) processo(s) judicial(is) relacionados ao(s) imóvel(is) por ele adquirido(s) para fins de resolução ou rescisão da presente negociação. 5.18. Todos os encargos tributários e condominiais do imóvel arrematado, inclusive aqueles anteriores à arrematação, são de responsabilidade do(a) ARREMATANTE, devendo, entretanto, serem ressarcidos pela CREDORA HIPOTECÁRIA nos casos de invalidação, por decisão transitada em julgado, da consolidação da propriedade, dos leilões ou da adjudicação, ressalvado o período de posse direta exercida pelo(a) ARREMATANTE no imóvel, que continuará sendo de sua responsabilidade. 5.19. O(a) ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, urbanística, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do(s) imóvel(is), não ficando a CREDORA HIPOTECÁRIA, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A CREDORA HIPOTECÁRIA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 5.20. Ao(à) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE é assegurado o direito de preferência, até a data de realização do 2º leilão, desde que não tenha sido arrematado no 1º leilão, para aquisição do imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas, aos valores correspondentes ao ITBI e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança, do leilão e comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial, incumbindo também, ao(à) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos (Lei 9.514/97). 5.20.1. A não manifestação do(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE até a arrematação do imóvel em leilão, será considerado não exercício do direito de preferência à compra. 5.20.2. O(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, no exercício do direito de preferência, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio dos documentos à CREDORA FIDUCIÁRIA, para efetuar o pagamento do valor total à vista, bem como apresentar a documentação necessária para finalização do contrato. 5.20.3. O não cadastramento no prazo de 02 (dois) dias antecedentes ao leilão, e/ou não acesso à Plataforma Eletrônica utilizada pelo Leiloeiro Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br pelo(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE caracterizará desinteresse deste(a) nos procedimentos e trâmites adotados pela CREDORA FIDUCIÁRIA e pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, bem como não gerará qualquer direito ou óbice aos leilões e seus desdobramentos. 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 6.1. Ao concorrer para a aquisição do(s) imóvel(is) por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo(a) ARREMATANTE das referidas condições estipuladas neste Edital. As demais condições obedecerão o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro(a) Oficial. 6.2. A tolerância pela CREDORA HIPOTECÁRIA e/ou ARREMATANTE quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste Edital ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. 6.3. O(a) ARREMATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, devendo informar à CREDORA HIPOTECÁRIA, imediatamente, caso haja qualquer alteração. 6.4. Quaisquer notificações ou outras comunicações requeridas ou permitidas sob este Edital deverão ser feitas por escrito e enviadas por carta registrada ou Telegrama aos endereços residenciais/comerciais ou por mensagem no endereço eletrônico das Partes. 6.5. Este Edital será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. 6.6. O presente Edital pode ser publicado por extrato e em resumo, não eximindo os interessados em acessar e cientificar do presente Edital na íntegra, disponível nos termos já descritos neste Edital. 6.7. Os(as) interessados(as) deverão ter prévia ciência do presente Edital e se cadastrar em até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao leilão, na Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br. 6.8. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3803-9000 ou no website www.sumareleiloes.com.br.6.9. Fica eleito o Foro da situação do imóvel para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

WWW.SUMARELEILOES.COM.BR | 19 3803.9000

Todos os dias, o **Diário de S. Paulo** traz a melhor cobertura do cotidiano Paulistano.

diário de S.Paulo
Abono do PIS está à espera de 1,8 milhão de trabalhadores

Um jornal moderno, em formato prático, de fácil leitura e manuseio.

jornal tem que ser **diário**

passatempo

www.coquetel.com.br

© Revistas COQUETEL

Guloseima típica da Suíça
Mecanismo da banheira moderna
Drible desconcertante, no futebol
Trabalho do agricultor após a aragem
Regulagem feita nos pneus dos carros
Profissão de Renato Sorriso
Herói espanhol que combateu os mouros
Locação ao ar livre onde é encenada a Paixão de Cristo (PE)
Leda Nagle, jornalista mineira
Expandir; ampliar
O espírito dominante nos filmes de terror
Formato da Lua no quarto crescente
Cão do Sargento Tainha (HQ)
54, em romanos
Jogadores da defesa
A gordura combatida com certos exercícios
Rio que corta o Egito
Congrega advogados
Transpiração
(?) Braxton, cantora dos EUA
Instituição de aprendizagem industrial
Drope
Causar sofrimento físico
(?) de voo, equipamento para treinar pilotos
Parte do ovo usada no suspiro
Entidade envolvida em ações no Haiti
Material exibido no YouTube
Cidade da entrega do Nobel da Paz
Passíveis de se acreditar
Título dos cavaleiros britânicos
Unidade de tratamento intensivo
O ginasta, por seus movimentos
Sua capital é João Pessoa (sigla)
Sol, em inglês
Sílaba de "úlcera"
Niki Lauda, piloto
Diz-se do motorista que desrespeita leis
Um dos instrumentos do choro (Mús.)

BANCO 3/sun. 4/oslo — zaga. 8/bandolim — cambagem. 9/demoníaco.

35

#FaçaCoquetel
Assine e receba no conforto da sua casa!
www.assinecoquetel.com.br
Acesse nosso site!
COQUETEL
@coquetel /editoraCoquetel

Solução

					P	G			
C	H	O	C	O	L	A	T	E	
D	I	L	A	T	A	R		L	N
	D	E	M	O	N	I	A	C	O
	R		B		T		L	I	V
L	O	C	A	L	I	Z	A	D	A
	M		G		O	A	B		J
I	A	N	E	S		G		T	E
	S	I	M	U	L	A	D	O	R
O	S	LO		O			O	N	U
	A		C	R	I	V	E	I	S
A	G	I	L		S	I	R		A
	E		A	S		D		U	L
I	M	P	R	U	D	E	N	T	E
		B	A	N	D	O	L	I	M



ARIES – 21/03 a 20/04
Tudo indica que terá vários planos em mente e muitas ideias criativas para colocar seus projetos em ação. Lua e Mercúrio dão um belo incentivo, sinal de que você vai se destacar ainda mais em suas atividades, no trabalho e nos estudos. No amor, a união estará repleta de harmonia. COR: GOIABA PALPITE: 46, 57, 28.



TOURO – 21/04 a 20/05
A sexta começa com good vibes para quem sonha com progresso e dinheiro no bolso. Seus talentos criativos vão brilhar e podem abrir novas portas para você lacrar e faturar. No amor, você vai querer mais estabilidade e entrosamento. COR: AZUL-CLARO PALPITE: 14, 31, 15.



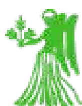
GÊMEOS – 21/05 a 20/06
A Lua segue toda linda e poderosa em seu signo e revela que você tem razões de sobra para se entusiasmar! O único detalhe é que há risco de enfrentar perrengue e desentendimento com pessoas mais velhas e conservadoras no ambiente de trabalho. No amor, o romance fica protegido. COR: VERMELHO PALPITE: 21, 12, 46.



CÂNCER – 21/06 a 21/07
Vai se sair melhor se puder trabalhar ou estudar num cantinho tranquilo e silencioso hoje. Nos assuntos do coração, hoje o seu jeitinho pode estar mais tímido e talvez tenha que se esforçar um pouco mais para quebrar o gelo. COR: CINZA PALPITE: 02, 45, 27.



LEÃO – 22/07 a 22/08
Os astros estendem o tapete vermelho para você desfilar seu carisma e marcar presença em todo canto, por isso, pode esperar um dia de sucesso nos contatos em geral. O trabalho deve fluir em um clima de camaradagem, mas não convém descuidar do controle financeiro. No romance, o clima é de sintonia pura. COR: AMARELO PALPITE: 57, 30, 39.



VIRGEM – 23/08 a 22/09
Você contará com o apoio das estrelas para chegar aonde quer. Pode ter ótimas novidades no serviço e também realizar negociações vantajosas. Os assuntos do coração estão no pacote treteiro, ainda bem que depois o clima deve melhorar e possíveis perrenguinhos serão superados. COR: AMARELO PALPITE: 45, 46, 18.



LIBRA – 23/09 a 22/10
Além de se valer do seu jeitinho charmoso e bom de papo, você terá simpatia para dar e vender, incluindo o serviço, que traz ótimas vibes. O período será todo trabalhado na maravilhosidade nos assuntos do coração e vai chover oportunidade de sair da rotina. COR: PRETO PALPITE: 40, 14, 59.



ESCORPIÃO – 23/10 a 21/11
Energias transformadoras continuam ativas, mas o período é favorável para tirar projetos da gaveta e realizar planos que há tempos deseja. No trabalho, sua inteligência e capacidade de concentração estarão tinindo,. No amor, o astral será de cumplicidade. COR: PINK PALPITE: 42, 32, 24.



SAGITÁRIO – 22/11 a 21/12
Há chance de estabelecer contatos proveitosos e o melhor é que pode dar um belo impulso aos seus interesses, melhorando seus ganhos e perspectivas para o futuro. O clima é de grande harmonia e diálogo aberto com o par romântico. COR: CREME PALPITE: 44, 14, 32.



CAPRICÓRNIO – 22/12 a 20/01
Se quer dar um salto de qualidade no trabalho ou conseguir o emprego com o qual vem sonhando, a hora de se dedicar é agora, portanto, vá com confiança. Dinheiro que nem esperava neste momento pode entrar e o dia também será embalado por boas energias na saúde. Altos e baixos estão previstos na vida amorosa. COR: ROSA PALPITE: 45, 47, 54.



AQUÁRIO – 21/01 a 19/02
A Lua segue toda poderosa em seu paraíso, anunciando uma sexta topzera para os seus interesses de trabalho e muitas promessas boas na vida pessoal. Só não convém abusar na gastança pra não correr o risco de comprometer a grana dos boletos. No amor, os astros garantem que hoje não vai faltar prazer e sintonia. COR: AMARELO-OURO PALPITE: 30, 57, 19.



PEIXES – 20/02 a 20/03
Você vai contar com a famosa intuição que herdou do seu signo na hora de agir e seu sexto sentido estará de plantão para te ajudar a se livrar de bagacinhas que podem rondar seus interesses hoje. Nos assuntos do coração, altos e baixos estão previstos, mas deve sentir mais firmeza no fim do dia. COR: LILÁS PALPITE: 14, 08, 60.


Foto: reprodução/instagram

Ex-BBB Alane Dias posa biquíni na neve: ‘Do calor de Belém pra neve da Geórgia’

Ex-BBB, de 25 anos, ainda compartilhou o making off dos cliques na neve

A bailarina Alane Dias, de 25 anos de idade, compartilhou novos cliques de viagem nesta quinta-feira (6). A ex-BBB posou de biquíni dourado em meio à neve de Tbilisi, capital da Geórgia, país localizado na interseção entre a Europa e a Ásia. “Do calor de Belém pra neve da Geórgia”, escreveu ela.
“Resolvi tirar uma foto na neve, e eu trouxe um biquíni pra isso! Meu Deus, estamos indo...”, disse a influenciadora ao compartilhar momentos do making off dos cliques. Nos comentários muitos internautas elogiaram a ex-BBB. “Linda”, escreveu a atriz Mell Muzzillo. “Gata demais, cê tá doido”, comentou Anny Ferreira.

Alane desembarcou na Geórgia na última segunda-feira (3), e abriu seu álbum de fotos para mostrar os primeiros momentos de sua viagem. “Terra linda de um povo hospitaleiro e apaixonado pela sua cultura. As primeiras horas na Geórgia estão sendo tão encantadoras que eu já até me acostumei com o frio. Muito feliz em estar aqui”, escreveu ela na legenda da publicação.

Além disso, antes de viajar, Alane marcou presença no ensaio de quadra da escola de samba Grande Rio, que este ano trará o Estado do Pará como tema. A bailarina, que será uma das musas da escola no Carnaval, escolheu um look sustentável para a ocasião, com peças feitas a partir de materiais reciclados como garrafas PET e tampas.

Otaviano Costa e Flávia Alessandra trocam beijos em lancha: ‘Fica junto para sempre’

Apresentador compartilhou um vídeo romântico com Flávia Alessandra em Capri

Otaviano Costa resgatou um momento especial ao lado da esposa, Flávia Alessandra, e compartilhou um vídeo nas redes sociais nesta quinta-feira (6), pelo TBT, sigla para “Throwback Thursday”, que em português significa “Quinta-feira das Lembranças”. No registro, o casal aparece passeando de lancha e trocando carícias durante uma viagem à ilha de Capri, na Itália.

Na legenda da publicação, o apresentador fez uma brincadeira sobre a tradição local. “TBT do dia que Flávia Alessandra me obrigou a ficar com ela pro resto da vida! Sim, pois diz a lenda que, quando você beija sob o ‘Arco do Amor’ em Capri, o casal fica junto para sempre. O golpe tava lá... eu caí, né, Flávia?”, escreveu.




Foto: Reprodução/Instagram

Recentemente, o casal também aproveitou dias de descanso em São Miguel dos Milagres, em Alagoas, ao lado das filhas, Giulia Costa, de 25 anos, e Olívia, de 14. “Praia, família, paz, risadas... Milagres!”, publicou Flávia, que compartilhou registros do momento em família, exibindo um biquíni fio-dental, curtindo um banho de mar e brindando a virada do ano com um look de Réveillon.

Após show no BBB 25, Sandy é pura simpatia em aeroporto

Cantora foi fotografada ao embarcar no Rio de Janeiro e retornar para Campinas (SP)

Após se apresentar como convidada do Show de Quarta no BBB 25, a cantora Sandy foi fotografada na área de embarque de um aeroporto do Rio de Janeiro antes de retornar para sua casa, localizada em Campinas (SP), na tarde desta quinta-feira (6). Ao se encaminhar para o jatinho e perceber que era observada por um paparazzo e por um grupo de fãs, a cantora acenou sorridente. Simpática, ela fez tchauzinho e o sinal de joinha aos admiradores.
Aos 42 anos de idade, Sandy entrou na casa do BBB pela primeira vez na noite de quarta-feira (5). Ela visitou os diferentes cômodos acompanhada pelo irmão, Junior Lima, pelo pai, Xororó, e pelo tio, Chitãozinho. A cantora foi guiada pelos brothers para conhecer quartos e demais dependências da casa antes de subir ao palco para o show.

Visita ao BBB
Brothers e sisters ficaram eufóricos com a visita na noite de quarta-feira. O ginasta Diego Hypolito não escondeu seu lado fã: “No aniversário da Tatá eu fiquei contando quantos crepes você comeu. Eu contei que você comeu sete crepes!”, diz o ginasta que, em seguida, conta a mesma história para Junior, arrancando risadas do cantor.
Sandy elogiou os confinados. “Nossa, todo mundo lindo, cheiroso, arrumado... Vocês se arrumaram para o show hoje? Sabiam quem ia ser? Surpresa!”, disse a cantora, que também escutou Aline Patriarca e Vinicius contarem que assistiram ao show da turnê Nossa História, de Sandy & Junior, na Arena Fonte Nova, na Bahia, em 2019.
Antes de subir ao palco, Junior e Sandy recordaram há tempos não se apresentavam juntos. “Nossa última reunião foi há seis anos”, disse ela. Embora tenham projetos musicais independentes, os irmãos sempre enaltecem que mantém uma convivência familiar muito próxima.




Foto: AgNews